



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,**

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

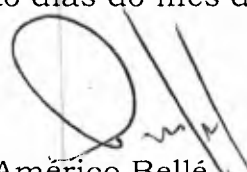
Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.912, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*Altera composição da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações.*

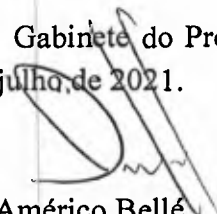
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público LUCIANA ZANON para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, nomeada pela Portaria nº 7.777/2020.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000093

Capanema - PR, 24 de setembro de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Justifica-se o presente certame pois o item solicitado servirá para o atendimento das propriedades rurais situadas no município de Capanema - PR, fomentando o desenvolvimento da agricultura através de adubação e correção de solo nas mesmas propriedades.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.179.560,16 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesesseis Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000004

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61735	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	1.179.560,16	1.179.560,16
TOTAL						1.179.560,16

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 12(doze) meses para execução da obra de **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, o período de vigência será de 24(vinte e quatro) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início 10º (décimo) dia a partir da **Ordem de Início da Obra**, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.



Município de Capanema - PR 000055

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Obra EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema, 24 de setembro de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção

Item		Valor	Parcela	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 5.751,12	% Período	100%					
1.2	Movimentação de Terra	R\$ 85.200,03	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	Drenagem Pluvial	R\$ 114.968,38	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.4	Pavimentação Poliédrica	R\$ 973.640,63	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Total	R\$ 1.179.560,16	Período	R\$ 103.568,54	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42
				8,78%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%
	Acumulado			R\$ 103.568,54	R\$ 201.385,96	R\$ 299.203,38	R\$ 397.020,80	R\$ 494.838,22	R\$ 592.655,64
				8,78%	17,07%	25,37%	33,66%	41,95%	50,24%

Parcela	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
% Período						
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Período	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42
	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%
Acumulado	R\$ 690.473,06	R\$ 788.290,48	R\$ 886.107,90	R\$ 983.925,32	R\$ 1.081.742,74	R\$ 1.179.560,16
	58,54%	66,83%	75,12%	83,41%	91,71%	100,00%

CCCCC



Município de Capanema - PR
Secretariade Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 15 de setembro de 2021.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Recebu



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORIAL DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção

Código DER PR	Itens	Unid.	Memorial	Qtd.
Serviços Preliminares				
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(2mx4m)	m²	Largura x Altura = 4,0 m x 2,0 m	8,00
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2 unidades	2,00
Movimentação de Terra				
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	Área total de pavimentação 4.060 m x 6m	24.360,00
Drenagem Pluvial				
SINAPI - 102279	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	m³	Altura x Largura x Comprimento dos Tubos = 1,00 x 1,00 x 34,00 + 1,20 x 1,00 x 40,00 + 1,40 x 2,50 x 8,00	110,00
SINAPI - 94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af_05/2016	m³	Volume de Escavação - Volume dos Tubos = 110 - 9,61 - 20,10 - 12,56	67,73
SINAPI - 92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	Somado em projeto = 10,00 + 8,00 + 8,00 + 8,00	34,00

880000



Município de Capanema - PR
Secretariade Planejamento e Gestão de Projetos

SINAPI - 92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	Somado em projeto = $10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00$	40,00
DNIT/PR - SICRO 0804189	Corpo de bdtc d = 1,00 m ca1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	Somado em projeto = 8,00	8,00
DER PR - 620100	Boca de bstc 0,60m	ud	Somado em projeto = $2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00$	8,00
DER PR - 620200	Boca de bstc 0,80m	ud	Somado em projeto = $2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00$	8,00
DER PR - 620700	Boca de bdtc 1,00m	ud	Somado em projeto = 2,00	2,00
DNIT/PR - SICRO 2003447	Dissipador de energia - des 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	ud	Somado em projeto = $3,00 + 3,00 + 3,00 + 2,00 + 1,00 + 1,00 + 1,00 + 2,00 + 2,00$	17,00
DNIT/PR - SICRO 2003415	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	m	Somado em projeto = $(3,00 + 3,00 + 1,00 + 2,00 + 1,00 + 2,00 + 1,00 + 2,00 + 2,00) \times (0,80 \text{ m} \times 4 \text{ degraus} + 0,15 \text{ m})$	46,90
Pavimentação Poliédrica				
DER PR - 53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m ²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00
DER PR - 53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	Comprimento do trecho x 2 lados = 7.000 m x 2	14.000,00
DER PR - 52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m ²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00

X

60000



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

DER PR - 53265	Enchimento com argila	m ²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00
DER PR - 53270	Compactação do Pavimento Polidrico	m ²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00
DER PR - 57510	Contenção Lat. Com solo local	m ²	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 4.060 m x 2 x 0,5 m	4.060,00

Capanema, 15 de setembro de 2021.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

070920



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CÁLCULO DE BDI

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS		
MUNICIPIO	Capanema	
DATA	01/09/2021	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Erik Takashi Kurogi	
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI		
13.161 31/08/2015		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,67
RISCOS	R (*)	0,74
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,97
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,21
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	3,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		11,15
BDI	%	30,02
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 100% = 3,0% (**)		
$BDI = (((((1+(AC+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Capanema, 15 de setembro de 2021.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CUSTOS DE TRANSPORTE

Objeto: Pavimentação Polidétrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção

Código DER PR	Itens	Unid.	Coeficiente	Memorial de Cálculo	Custo Transp. (R\$)
	Serviços Preliminares				
DER PR - 82000	Placa de sinalização c/película refletiva (4mx2m)	m²	-	-	R\$0,00
DER PR - 82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	-	-	R\$0,00
	Movimentação de Terra				
DER PR - 50000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	-	-	R\$0,00
	Drenagem Pluvial				
SINAPI - 102279	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	m³	-	-	R\$0,00
SINAPI - 94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af_05/2016	m³	-	-	R\$0,00
SINAPI - 92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	-	-	R\$0,00

000012



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

SINAPI - 92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm. junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015	m	-	-	R\$0,00
DNIT/PR - SICRO 0804189	Corpo de bdtc d = 1,00 m ca1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	-	-	R\$0,00
DER PR - 620100	Boca de bstc 0,60m	un	-	-	R\$0,00
DER PR - 620200	Boca de bstc 0,80m	un	-	-	R\$0,00
DER PR - 620700	Boca de bdtc 1,00m	un	-	-	R\$0,00
DNIT/PR - SICRO 2003447	Dissipador de energia - des 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	un	-	-	R\$0,00
DNIT/PR - SICRO 2003415	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	m	-	-	R\$0,00
Pavimentação Poliédrica					
DER PR - 53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	0,225	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 10) \cdot 0,225$	R\$1,53
DER PR - 53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	0,077	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 20,13) \cdot 0,077$	R\$1,05
DER PR - 52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m²	0,3	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 20,13) \cdot 0,3$	R\$4,11
DER PR - 53265	Enchimento com argila	m²	0,045	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 10) \cdot 0,045$	R\$0,31
DER PR - 53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	-	-	R\$0,00
DER PR - 57510	Contenção Lat. Com solo local	m²	-	-	R\$0,00

Código DER PR	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de Transporte (R\$ / T)
972000	Comercial - Caminhão Basculante	t	$0,56 \cdot X1 + 0,68 \cdot X2$

000013



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 15 de setembro de 2021.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



000015

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular - Distrito de Pinheiro até a Linha Redenção

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

A prefeitura será responsável pela execução de todos os bueiros ao longo do trecho, cabendo à empresa a preservação dos bueiros executados, assim como consultar a fiscalização em qualquer dúvida relativa à localização delas.



000016

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

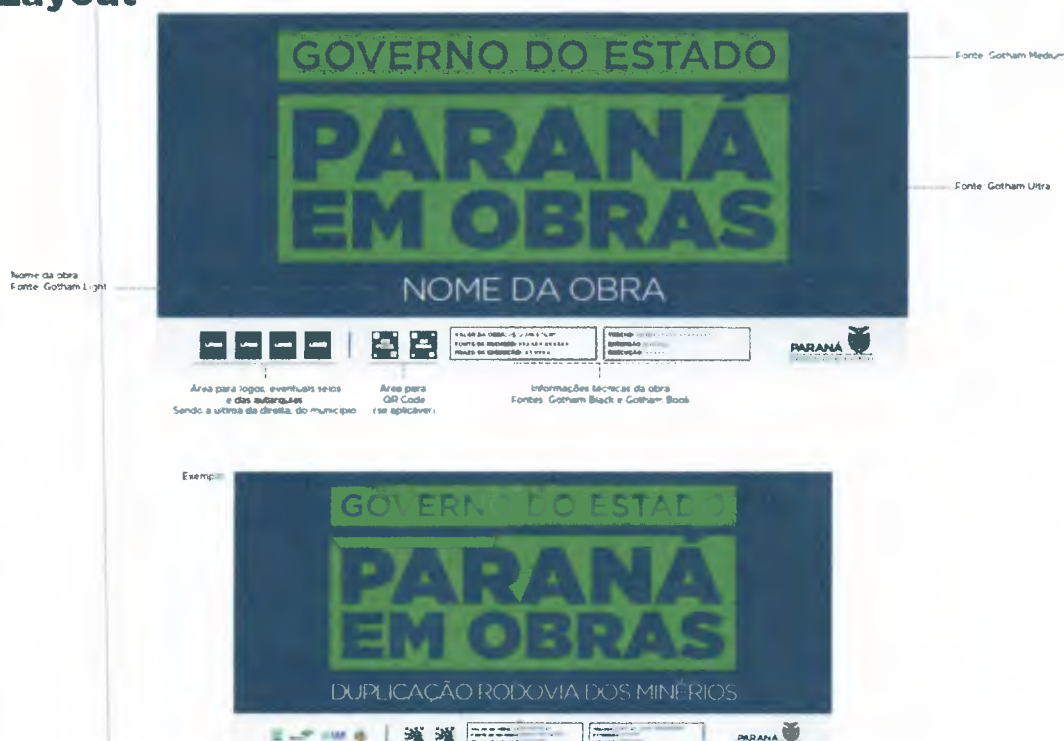
2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e seguindo o manual de placas de obras do órgão responsável. Antes da confecção da placa, consultar a equipe técnica de fiscalização para aprovação do layout.

Layout



Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light. Brasão do Estado e logomarcas produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil:



000017

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

espessura 0,10 mm. A manutenção das placas deverá ser periódica. Impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultravioleta.

O adesivo deverá ser verde fluorescente green linha 6510 cast Oracal ou Ri-Mark Fluorescent Series verde. (Ou adesivo de marca similar). O adesivo azul (Oracal ou similar).

A família tipográfica utilizada na Marca do Estado do Paraná é a Gotham. Sempre utilizá-la para manter a unidade visual nos materiais.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

PREPARO DO SUBLEITO

O subleito deverá ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal especificado em projeto.

Trechos onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação devido ao baixo suporte, material saturado ou outros motivos, deverá o material existente ser removido e substituído com material selecionado de modo a garantir o suporte adequado.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado conforme norma DER/PR -ES – O 07/91.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% e para greide até 3%. Para greide acima de 3%, a inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

Nos bordos da terraplanagem em cortes, deverão ser executados valetas de pé de corte com lâmina de motonivelador patrol, de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas em projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma para colocação do cordão de pedra.



000018

Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante depositado na lateral fora da plataforma de pavimentação. Os fundos serão das valas deverão ser regularizados e apiloados para corrigir o recalque.

A marcação das valas deve ser definida topograficamente a fim de manter o perfil e dimensões de projeto.

COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 15cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,15m e altura de 0,13 a 0,17m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização. Não será aceito variações nas dimensões aqui mencionadas.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,0cm.

18



000019

Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular, como:

- Seção de topo circunscrito variando de 0.05 a 0.15 m;
- Altura de 0.13 a 0.17 m;
- Consumo médio por m² de 45 a 55 pedras.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de argila, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo



000000

Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Cabendo à empresa contratada impedir o tráfego.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno + - 3cm de solo para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo do revestimento.

12



000001

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CONTENÇÃO LATERAL

O aterro do cordão de pedra deverá ser apiloado no seu lado externo, de forma que a pedra fique fixa. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de base mínima de 0,5m, colocado atrás do cordão, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

O serviço de transporte foi calculado com base na pedreira mais próxima da obra com licença ambiental.

A empresa deve apresentar a nota fiscal da aquisição das pedras e caso o local seja mais próximo à obra, o custo de transporte da obra será recalculado pelo setor de engenharia dessa municipalidade.

DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL RURAL

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora

É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

4



0000022

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm, 800 mm e 1000 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecanicamente pela própria retroescavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é o dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas ou saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, no nosso caso é na saída, de modo a reduzir os efeitos da erosão nas áreas adjacentes ou nos próprios dispositivos de drenagem pluvial.

Os dissipadores de energia serão feitos nas saídas das tubulações como mostra em projeto de drenagem, sendo executados na sua confecção com pedras de mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios em concreto de cimento ciclópico.

X



000073

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

DESCIDAS D'ÁGUA EM DEGRAUS

Estes dispositivos aplicam-se às seguintes condições:

Condução através do talude de corte das águas provenientes de valetas de coroamento;

Condução **através** do talude de aterro das águas provenientes de meios-fios, de sarjetas de aterros ou de bocas de jusante de bueiros elevados.

São previstas versões em concreto simples e concreto armado, ambas moldadas "in loco". As **etapas** executivas a serem seguidas são as seguintes:

a) escavação do canal de assentamento da descida d'água, obedecendo às dimensões previstas no projeto-tipo adotado, mais uma folga lateral destinada à instalação de formas

laterais;

b) instalação das formas;

c) instalação das armaduras do piso após compactação adequada, para o caso das versões em concreto armado;

d) concretagem do dispositivo a partir do degrau inferior;

e) retirada **das** formas, após constatada a suficiente cura do concreto aplicado;

f) preenchimento do espaço lateral com solo local compactado.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para se alcançar boa trabalhabilidade. Deverá ser preparado em quantidade suficiente para seu uso imediato, não se permitindo o lançamento após



000004

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

decorrida mais de uma hora do seu preparo, e nem a sua remistura.

Deverão ser executadas juntas de dilatação a intervalos de no máximo 10m, medidos segundo o talude, preenchendo-se estas juntas com cimento asfáltico.

Especial atenção deve ser dada à conexão da descida d'água com os dispositivos de entrada (entrada d'água ou boca de jusante de bueiro tubular) e com a sua descarga em caixa coletora ou dissipador de energia.

CONTROLE

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 e 28 dias de idade, de acordo com o prescrito na ABNT para controle assistemático.

Controle geométrico e de acabamento

O controle das condições de acabamento das descidas d'água será feito, pela Fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá em medidas à trena das dimensões das descidas, tomadas aleatoriamente.

ACEITAÇÃO

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o acabamento seja julgado satisfatório;
- b) as dimensões externas do dispositivo não difiram das de projeto de mais do que 10% em pontos isolados; e
- c) a resistência à compressão simples estimada (f_{ck}) est., determinada segundo o prescrito nas normas para controle assistemático seja superior à resistência característica especificada.

MEDIÇÃO

Serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação das extensões



0000/05

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

efetivamente executadas, avaliadas segundo o ângulo de inclinação do talude, expressas em metros lineares.

PAGAMENTO

O pagamento far-se-á de acordo com a medição referida no item anterior, ao preço unitário proposto para cada dispositivo, o qual deverá remunerar toda a mão-de-obra, ferramentas, encargos e eventuais, escavação e compactação, materiais e transportes necessários à completa execução do dispositivo, inclusive eventuais juntas de dilatação.

ALAS DE CONCRETO

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial rural que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto" (insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

4



000000

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executada com retroescavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retroescavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliadas os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como: $IP \leq 6$ (índice de plasticidade) $LL \leq$ (limite de liquidez)

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral, removendo toda e qualquer pedra nos arredores da obra, e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas



000007

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

condições de uso.

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o projeto, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Capanema, 15 de setembro de 2021.


Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

 **Desenvolver**
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho

Erik Takashi Kurogi

Data

Setembro/2021

Escala

Indicada

Prancha

12/12

Resp.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D


Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

000009

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

 **Desenvolver**
gestão e planejamento

Referência

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TRANSVERSAL
DETALHES
QUANTITATIVOS
CALIZAÇÃO

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Setembro/2021

Escala
Indicada

Prancha

11/12

Ass. p/ projeto:

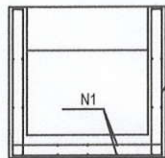
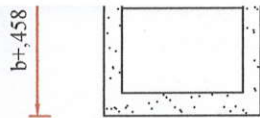
Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

ÇÃO	APILOAMENTO
	m ² /m
	0,66

dos para as entradas d'água;
hida com argamassa asfáltica;
10cm, em toda a extensão da seção transversal.



N3 - Ø5 - VAR - C20 10,07
0,07 N3 - Ø5 - VAR - C20 10,07

N4 - Ø5 - 1,30 - C20

N1

000000

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Referência
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TRANSVERSAL
DETALHES
QUANTITATIVOS
LOCALIZAÇÃO

Desenho Erik Takashi Kurogi

Data Setembro/2021

Escala Indicada

Prancha

10/12

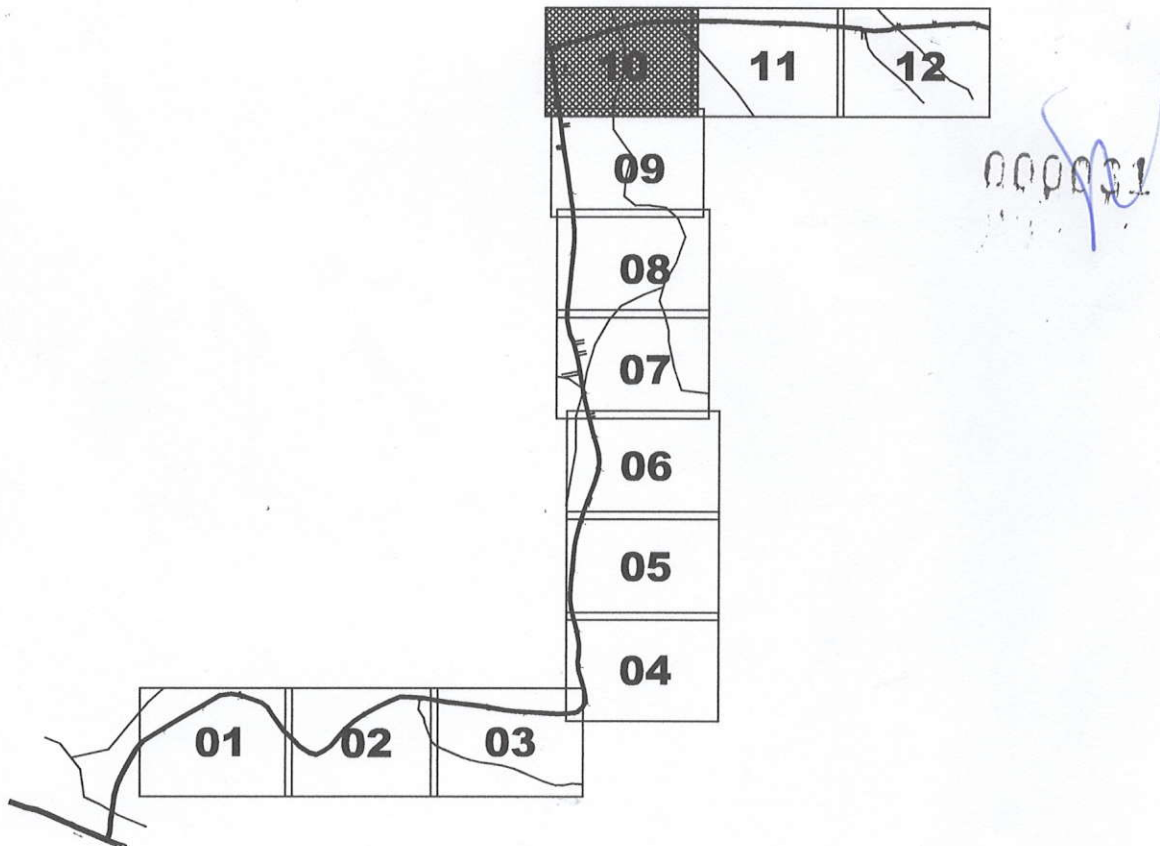
Elaborado por: p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Desenvolver
gestão e planejamento



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Referência

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TRANSVERSAL
DETALHES
QUANTITATIVOS
LOCALIZAÇÃO

Desenho Erik Takashi Kurogi

Data Setembro/2021

Escala Indicada

Prancha

09/12

p.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

 **Desenvolver**
gestão e planejamento

000032

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Referência

- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho Erik Takashi Kurogi

Data Setembro/2021

Escala Indicada

Prancha

08/12

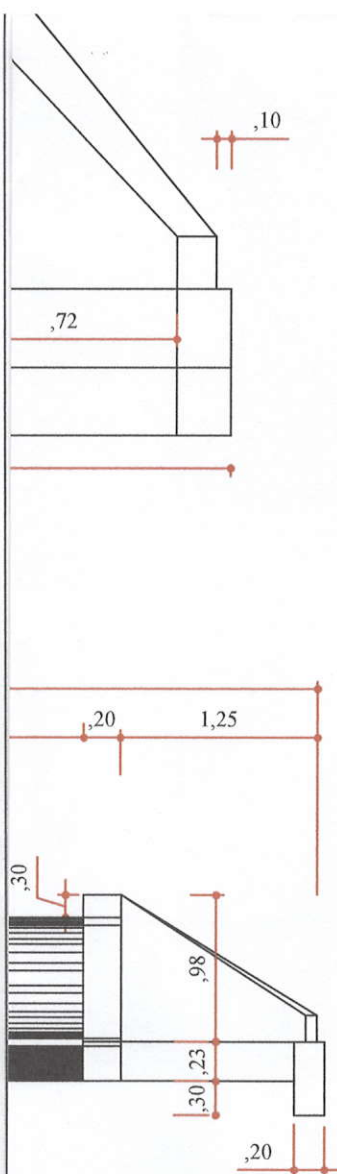
Resp.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Desenvolver**
gestão e planejamento



000033

DN 60

Obra **Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular**

Local **Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Referência

- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho **Erik Takashi Kurogi**

Data **Setembro/2021**

Escala **Indicada**

Prancha

07/12

Resp.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Belle
Prefeito Municipal

000034

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

 **Desenvolver**
gestão e planejamento

Referência

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TRANSVERSAL
DETALHES
QUANTITATIVOS
LOCALIZAÇÃO

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Setembro/2021

Escala
Indicada

Prancha

06/12

p.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellê
Prefeito Municipal

000035

Obra **Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular**

Local **Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

**Desenvolver**
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Setembro/2021

Escala
Indicada

Prancha

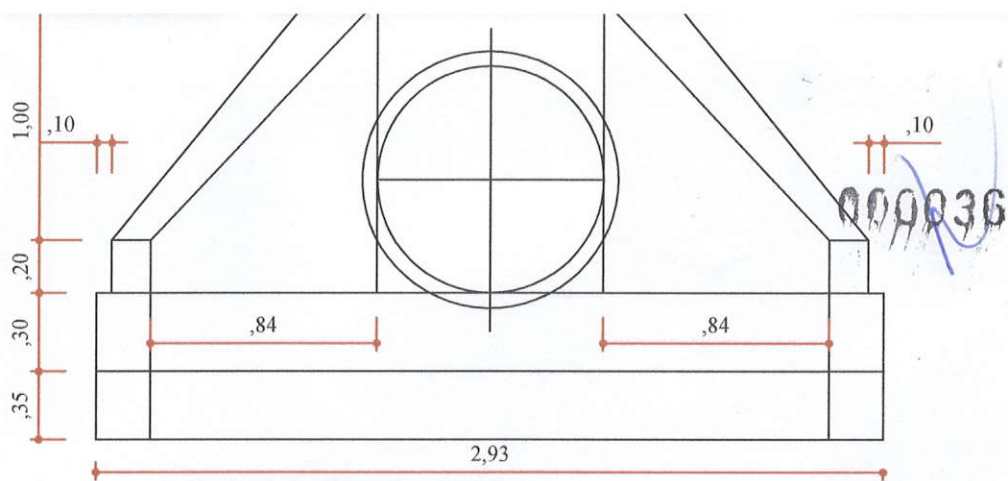
05/12

Resp.p/ projeto:

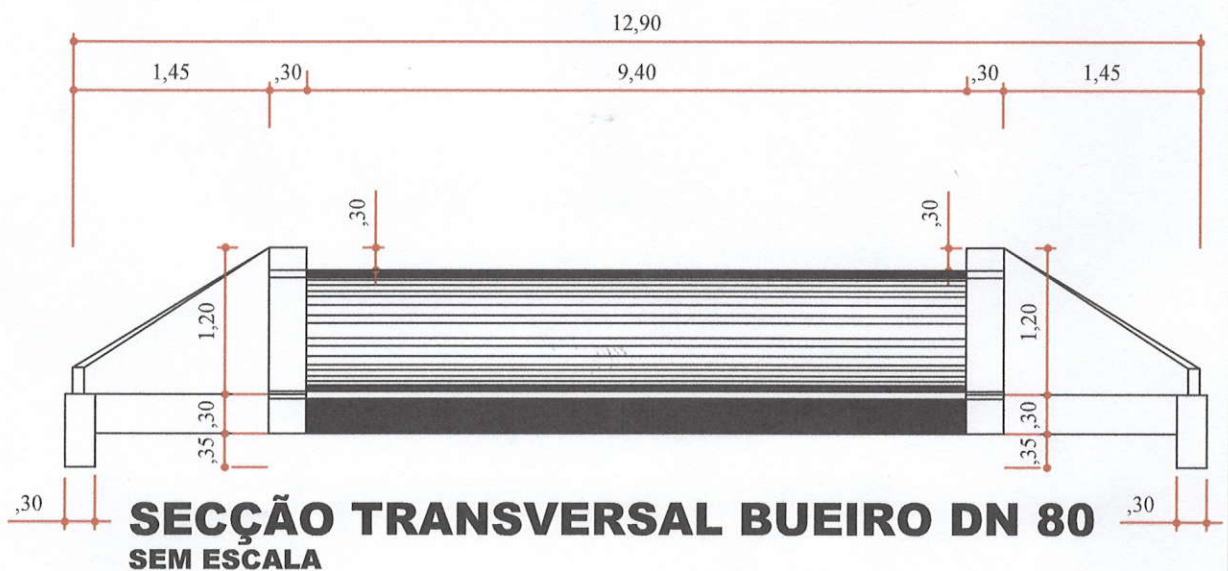
Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal



VISTA FRONTAL
SEM ESCALA



SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 80
SEM ESCALA

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Desenvolver
gestão e planejamento

Referência
- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Setembro/2021

Escala
Indicada

Prancha

04/12

esp.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

000037

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

 **Desenvolver**
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho Erik Takashi Kurogi

Data Setembro/2021

Escala Indicada

Prancha

03/12

Resp.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

000038

Obra Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

Local Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema

Título PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO


Desenvolver
gestão e planejamento

Referência
- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Setembro/2021

Escala
Indicada

Prancha

02/12

Resp.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D


Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

000039

Obra **Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregul**

Local
Distrito Pinheiro até Linha Redenção - Capanema/PR

Proprietário
Prefeitura Municipal de Capanema

Título
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO


Desenvolver
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
- SEÇÃO TRANSVERSAL
- DETALHES
- QUANTITATIVOS
- LOCALIZAÇÃO

Desenho

Erik Takashi Kurogi

Data

Setembro/2021

Escala

Indicada

Prancha

01/12

Resp.p/ projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D


Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000040

Capanema - PR, 24 de setembro de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0000/41

Capanema - PR, 24 de setembro de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 1.179.560,16 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1700	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF 723.903.959-53



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8H30M do dia 18/11/2021**, e serão **abertos no dia 18/11/2021, às 8H30M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
- o) Memória de Calculo e Cronograma físico Financeiro- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

00043



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área de Construção: Memória de Cálculo (anexo 14)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Capital social Mínimo: 117.956,01 (Cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e um centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 1.179.560,16 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,49%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,22%
3	DRENAGEM PLUVIAL	9,74%
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	82,55%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 1.179.560,16 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1700	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, onde receberá um protocolo, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar



Município de Capanema - PR

de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**



7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, ÀS 8H30M DO DIA 18/11/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, ÀS 8H30M DO DIA 18/11/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR



Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, ÀS 8H30M DO DIA 18/11/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_soliditacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.



Município de Capanema - PR

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (12.180 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.



Município de Capanema - PR 000050

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Município de Capanema - PR

que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

g) Páginas numeradas.

h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o



percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

- 9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 30,02%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Capanema - PR

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
 - 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**



Município de Capanema - PR

- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Município de Capanema - PR

- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **180(Cento e oitenta) dias**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de



Município de Capanema - PR 000058

Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Capanema - PR

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua



utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Município de Capanema - PR

- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;



- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
 - 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19. **DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços



Município de Capanema - PR

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma,



- se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - 20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - 20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
 - 20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - 20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;



Município de Capanema - PR

000066

- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - d) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Município de Capanema - PR

- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

0001068

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



Município de Capanema - PR

000070

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Capanema - PR

- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



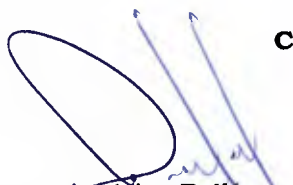
Município de Capanema - PR

000072

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema, 24 de setembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

000073



Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



Município de Capanema - PR

000074

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000075



Município de Capanema - PR

ANEXO 03 **ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000077



Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CÁLCULO DE BDI

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS		
MUNICÍPIO	Capanema	
DATA	01/09/2021	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Erik Takashi Kurogi	
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI		
13.161 31/08/2015		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,67
RISCOS	R (*)	0,74
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,97
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,21
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	3,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		11,15
BDI	%	30,02
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 100% = 3,0% (**)		
$BDI = (((1+(AC+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100) - 1) \times 100$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDO 2622/13-PCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Capanema, 15 de setembro de 2021.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

000078

ANEXO 07 **TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 15/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Cidade _____, ____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do declarante)

000079



Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2021

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000080

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 15/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

MODELO

DESCREVER OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.

000031



Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	ARA CONSTRUÍDA
LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			



Município de Capanema - PR 000082

ANEXO 12
MINUTA CONTRATO Nº xx/2021
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 15/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 15/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

000083



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1700	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **12 (doze) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.



4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



Município de Capanema - PR

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.



Município de Capanema - PR 000086

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A



Município de Capanema - PR

000090

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado



Município de Capanema - PR

pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



Município de Capanema - PR

000092

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

000033



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Capanema - PR 000094

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

000005



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 15/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2021

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO 14-
MEMÓRIA DE CÁLCULO



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORIAL DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação Polidétrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção

Código DER PR	Itens	Unid.	Memorial	Qtd.
Serviços Preliminares				
82000	Placa de sinalização óptica refletiva (2mx4m)	m ²	Largura x Altura = 4,0 m x 2,0 m	8,00
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2 unidades	2,00
Movimentação de Terra				
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m ²	Área total de pavimentação 4.060 m x 6m	24.360,00
Drenagem Pluvial				
SINAPI - 102279	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 02/2021	m ³	Altura x Largura x Comprimento dos Tubos = 1,00 x 1,00 x 34,00 + 1,20 x 1,00 x 40,00 + 1,40 x 2,50 x 8,00	110,00
SINAPI - 94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af. 05/2016	m ³	Volume de Escavação - Volume dos Tubos = 110 - 9,61 - 20,10 - 12,56	67,73
SINAPI - 92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	m	Somado em projeto = 10,00 + 8,00 + 8,00 + 8,00	34,00



SINAPI - 92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	m	Somado em projeto = 10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00	40,00
DNIT/PR - SICRO 0804189	Corpo de bdtc d = 1.00 m ca1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	Somado em projeto = 8,00	8,00
DER PR - 620100	Boca de bstc 0,60m	ud	Somado em projeto = 2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00	8,00
DER PR - 620200	Boca de bstc 0,80m	ud	Somado em projeto = 2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00	8,00
DER PR - 620700	Boca de bdtc 1.00m	ud	Somado em projeto = 2,00	2,00
DNIT/PR - SICRO 2003447	Dissipador de energia - des 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	ud	Somado em projeto = 3,00 + 3,00 + 3,00 + 2,00 + 1,00 + 1,00 + 1,00 + 2,00 + 2,00	17,00
DNIT/PR - SICRO 2003415	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	m	Somado em projeto = (3,00 + 3,00 + 1,00 + 2,00 + 1,00 + 2,00 + 1,00 + 2,00 + 2,00) x (0,80 m x 4 degraus + 0,15 m)	46,90
Pavimentação Poliédrica				
DER PR - 53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00
DER PR - 53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	Comprimento do trecho x 2 lados = 7.000 m x 2	14.000,00
DER PR - 52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00



Município de Capanema - PR
Secretariade Planejamento e Gestão de Projetos

DER PR - 53265	Enchimento com argila	m ²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00
DER PR - 53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m ²	Área total de pavimentação = 4060 m x 6 m	24.360,00
DER PR - 57510	Contenção Lat. Com solo local	m ²	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 4.060 m x 2 x 0,5 m	4.060,00

Capanema, 15 de setembro de 2021.


Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: Pavimentação Polidétrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção

Item		Valor	Parcela	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 5.751,12	% Período	100%					
1.2	Movimentação de Terra	R\$ 85.200,03	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	Drenagem Pluvial	R\$ 114.968,38	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.4	Pavimentação Polidétrica	R\$ 973.640,63	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total		R\$ 1.179.560,16	Período	R\$ 103.568,54	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42
				8,78%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%
Acumulado		R\$ 103.568,54		R\$ 201.385,96	R\$ 299.203,38	R\$ 397.020,80	R\$ 494.838,22	R\$ 592.655,64	
				8,78%	17,07%	25,37%	33,66%	41,95%	50,24%

Parcela	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
% Período						
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Período	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42	R\$ 97.817,42
	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%
Acumulado		R\$ 690.473,06	R\$ 788.290,48	R\$ 886.107,90	R\$ 983.925,32	R\$ 1.081.742,74
		58,54%	66,83%	75,12%	83,41%	91,71%
						R\$ 1.179.560,16
						100,00%



Município de
Capanema - PR

000100



Município de Capanema - PR
Secretariade Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 15 de setembro de 2021.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000101

PARECER JURÍDICO N° 296/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 15/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias n°s. 7.777/2020 e 7.912/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 15/2021.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica com pedras irregulares no distrito de pinheiro até a linha redenção, zona rural do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s. 7.777/2020 e 7.912/2021 – fl. 01/02;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 03;
- III) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 04/39;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 40;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 41;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 42/100.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000102

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 1.179.560,16, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000121

regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o parecer.

Capanema, 28 de setembro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR 000135

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 25 de outubro de 2021

Assunto: Tomada de Preços nº 15/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **296/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Nº15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25/10/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000176



Município de Capanema - PR

000127



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/10/2021

Edital nº: 15

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP

04.351.798/0001-77

ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:

PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do

Lontra/PR

LEANDRO BAÚ

946.030.739-68

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: (46) 91177677

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL
E A EXECUÇÃO DE PAVIME

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2021.10.27 15:33:13 -03'00'

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 27/10/2021 13:39
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000178

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 13:38:34 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <51b2be5a-167a-9fcf-3e4f-b23cf09fd245@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 27 Oct 2021 13:38:34 -0300

Final-Recipient: RFC822; lbengenhariaalicitacoes@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.1.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK a20si555059vsi.450 - gsmtip
Last-Attempt-Date: Wed, 27 Oct 2021 13:39:57 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 19RGcYG8024039
for <lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>; Wed, 27 Oct 2021 13:38:34 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----fQzrrDttmWSkH7ZqWQ6u3OYz"

Message-ID: <51b2be5a-167a-9fcf-3e4f-b23cf09fd245@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 27 Oct 2021 13:38:34 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.2.1

Content-Language: pt-BR

To: lbengenhariaalicitacoes@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ARQUIVOS TP 15/2021

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000199

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE
PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta e Nove

Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesesseis Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 18/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25/10/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 514/2020, que entre si celebram de
um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a
empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato repre-
sentada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada
PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-
TRATANTE, e de outro lado a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARANA, 379 B SÃO
CRISTÓVÃO - CEP: 85813010 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº
29.598.940/0001-06, neste ato por seu representante legal, LEONARDO
AGOSTINI MARGOTTI, CPF:063.454.359-88 ao fim assinado, dora-
vante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas
da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente
Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 50/2020, me-
diante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/11/2020,
objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 50/2020,
entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRE-
SA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACK-
UP EM NUVEM MONITORADO, A SER UTILIZADO PELA AD-
MINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,,
em conformidade com o Parecer Jurídico nº 514/2021, fica prorrogado
o prazo de Vigência do Contrato nº 514/2020 até 02/03/2022, fica tam-
bém aditivado seu valor em R\$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa
e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário,
não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de
igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI
Representante legal
NIMBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação
para o AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE
DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS. , conforme parecer Jurídico fundamentado
no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máxi- mo	Preço máxi- mo total

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDEENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 18/11/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 26 de outubro de 2021.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Conforme disposto no artigo II inciso VIII da lei 12232/2010 e no item 10.3.2, alínea "d" do edital de Tomada de Preços nº 027/2021 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, segue o resultado de classificação e a nota técnica das empresas participantes, conforme abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	NOTA TÉCNICA TOTAL
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI	84,14
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	77,62
LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA	73,63

Castro, 27 de outubro de 2021.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 22 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça 7 de Setembro no Distrito de São Lourenço do Município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 420.978,17 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 26 de outubro de 2021.

KELLY KAROLYNE ICKERT

Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

Objeto: O presente edital de Chamada Pública destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com a finalidade de mapeamento e criação de indicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e artistas em geral que pleiteiam receber recursos oriundo do subsídio previsto no Art. 2, Inciso III da Lei Aldir Blanc.

Data para Credenciamento: de 29 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

Local do Credenciamento: O Proponente deverá Preencher o link do Google Forms: <https://forms.gle/utaP8dPCeBBSXcB5XcS8>.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude - Departamento de Cultura, com endereço à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelo Telefone: (041) 3656-8041.

Colombo, 27 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/21

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

MODALIDADE: Tomada de preços

OBJETO: Obra de instalação de piso modular com fornecimento de materiais, no Ginásio de Esportes João Batista Paiva Gatti.

ABERTURA: As 09h00m de 16/11/2021.

LOCAL: Av. Minas Gerais, 301 - Centro Cornélio Procópio-PR

RESPONSABILIDADE EOTIAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, INFORMAÇÕES (43) 3520-8013 / 8007.

Cornélio Procópio, 26 de outubro de 2021.

DULCINEIA SOARES FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021-PMF

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de máquinas de costura diversas para incentivo da indústria local (emenda parlamentar 202128740009 - Deputado Federal Luiz Nishimori).

II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h45min do dia 09/11/2021 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

III. REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 09 de novembro de 2021, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de outubro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

E dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 021/2021

PROCESSO Nº 109/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço referente a treinamento e capacitação aos funcionários de atendimento em Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

CONTRATADO: LABONDE & ROMEU TREINAMENTOS E CONSULTORIAS

CNPJ: 35.939.695/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

Icaraima, 26 de outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de notebooks novos para utilização dos professores, educadores infantil e administrativo nas instituições Municipais de Ensino, conforme quantidade e descrições constantes no anexo I - termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/11/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/11/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 238.862,44 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 26 de Outubro de 2021.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 40/2021

MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR. Rescindir contrato 040/21 Neusa da Cunha Spontoni. CPF: 041.938.799-41. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital. FORO: COMARCA DE ICARAIMA - PR.Ivaté, 25 de Outubro de 2021. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para a aquisição de ares condicionados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ivaté/PR., conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 26 de outubro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

OBJETO: Contratação de seguro total ou contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano, para veículos desta Municipalidade, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.Recebimento das Propostas: Das 16h00min do dia 28 de outubro de 2021 às 08h00min do dia 11 de novembro de 2021.Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 08h01min às 08h59min do dia 11 de novembro de 2021.Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 11 de novembro de 2021.Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaiva, 27 de outubro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná,
torna público que realizará Processo Licitatório, nos
termos a seguir: 15/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM
PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO
ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PRÇO..

Valor.. R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta
e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis
Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA

SESSÃO PARA O DIA: 19/11/2021 - AS 8H30M.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av.
Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-
Capanema - Paraná - Centro e também no site
www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28/10/2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000111



Município de Capanea - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61890	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 PÊNEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA/FONE) E ENTRADA(MICROFONE), CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10,00	UN	10,00	100,00
2	61894	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO, COM MANUAL TÉCNICO, ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;	4,00	UN	52,00	208,00
3	61893	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 8 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL DA POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.106 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGAÇÃO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CADA INJETADA EM AIS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS	10,00	UN	45,00	450,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanea - PR

4	61849	FURACO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10,00	UN	120,00	1.200,00
5	61891	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M, REFERÊNCIA LOGITECH H151	10,00	UN	120,00	1.200,00
6	61846	NOBREAK 600VA - ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4,00	UN	560,00	2.240,00
7	61892	NOTEBROOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGAT528, CLOCK DE 1.60GHZ, TURBO CLOCK DE 4.20GHZ CACHE 8MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREAD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15,6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBOI, WIF 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2 PCI-E, MODELO REFERÊNCIA: ACER A315-54-58H0	4,00	UN	3.980,00	15.920,00
8	61885	SSD DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 160GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AX1XP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEGUINTE	10,00	UN	32,00	320,00
9	61888	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIF COM SUPORTE 50HZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	2,00	UN	1.390,00	2.780,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanea - PR

61887	SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LECTURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S, MODELO REFERENCIA: "RUCIAL MX500	4,00	UN	90,00	1.560,00
-------	--	------	----	-------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 24.778,00(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

Capanea - PR, 25 de outubro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2021

Processo dispensa Nº 80/2021

Data da Assinatura: 26/10/2021.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: DANIELI E LANGNER

LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1878,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanea - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanea-PR, 25/10/2021.

Américo Belle- Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:92/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor.. R\$ 2.841.490,00Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). FICA REMARCADA A ABERTURA

DA SESSÃO PARA O DIA: 17/11/2021 - AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,28/10/2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:15/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PRÇO..

Valor.. R\$ 1.179.560,16Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos). FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 19/11/2021 - AS 8H30M.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28/10/2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

MINUTA

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 272/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ELCIO MAFIOLETTI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, sediada na AV DA PEROBAS, 330 - CEP: 85650000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO, Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ELCIO MAFIOLETTI, portador do RG nº 4.112.633-7, e CPF nº 554.426.849-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 09/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/10/2021, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 8 do lote 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:



Município de Capanema - PR

4000114



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/10/2021

Edital nº: 15

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MOREIRA SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
01.725.762/0001-18
R DOS ESTUDANTES, 25 - CEP: 85710000 -
BAIRRO: VILA AURORA CIDADE/UF: Santo Antônio
do Sudoeste/PR
IDALECIO MOREIRA
477.080.699-04

E-MAIL: pasacontabilidade@hotmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL
E A EXECUÇÃO DE PAVIME

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Entregado por
e-mail*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Assunto: Entregue: ARQUIVOS TP 15/2021
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 29/10/2021 15:25
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000115

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

PASA CONTABILIDADE (pasacontabilidade@hotmail.com)

Assunto: ARQUIVOS TP 15/2021

Original-Envelope-Id: <48b7d774-6676-a856-b530-043345a08799@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;DM6PR18MB2651.namprd18.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 29 Oct 2021 18:24:11 +0000

Final-Recipient: rfc822;pasacontabilidade@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
X-Display-Name: PASA CONTABILIDADE

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DB6PR07CA0081.eurprd07.prod.outlook.com (2603:10a6:6:2b::19) by DM6PR18MB2651.namprd18.prod.outlook.com (2603:10b6:5:15f::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4628.20; Fri, 29 Oct 2021 18:24:11 +0000
Received: from DB8EUR06FT038.eop-eur06.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:6:2b:cafe::f9) by DB6PR07CA0081.outlook.office365.com (2603:10a6:6:2b::19) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4669.4 via Frontend Transport; Fri, 29 Oct 2021 18:24:11 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=temperror action=none header.from=capanema.pr.gov.br;
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by DB8EUR06FT038.mail.protection.outlook.com (10.233.253.58) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4649.14 via Frontend Transport; Fri, 29 Oct 2021 18:24:09 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum: DA81960FF912197799A936AD8C2A57F8E812E8F00BE7017ACCA374556FC48C59;UpperCas
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]) (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 19TINtRG027776
for <pasacontabilidade@hotmail.com>; Fri, 29 Oct 2021 15:23:55 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----u0wz0GUQx2CdLSKb8zOZnDpv"
Message-ID: <48b7d774-6676-a856-b530-043345a08799@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 29 Oct 2021 15:23:53 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101 Thunderbird/91.2.1

To: PASA CONTABILIDADE <pasacontabilidade@hotmail.com>

Content-Language: pt-BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ARQUIVOS TP 15/2021

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"



Município de Capanema - PR

000116



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 03/11/2021

Edital nº: 15

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

07.517.372/0001-39

R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO:

CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

MARCOS CESAR BIGATON

027.409.389-85

E-MAIL: TELEFONE:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL
E A EXECUÇÃO DE PAVIME**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2021

A Prefeitura Municipal de Cazenal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de trocas, montagem e conserto de pneus, conforme descrição contida no termo de referência que faz parte integrante do Edital: às 08:45 horas do dia 01 de Dezembro de 2021. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cazenzalodosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Cazenal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, conforme Convênio nº 908844/2020, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Cazenal do Sul, conforme descrição contida no termo de referência que faz parte integrante do Edital: às 08:45 horas do dia 02 de Dezembro de 2021. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cazenzalodosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N. 162/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS.
ABERTURA: 12/11/2021 09:30h. **DISPUTA:** 12/11/2021 09:30h.
Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / licitações ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº15/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos). Abertura das propostas: 8h30M do dia 18/11/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/10/2021
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021, a licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, menor preço empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO 885789/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRATO DE REPASSE 1064167-63/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PRDGRAMA/AÇÃO - PLANEJAMENTO URBANO, MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 330.871,20 (trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 29 de outubro de 2021.
CRISTIANE DĄCZKOWSKI SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 -PMI
Repetição

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - PMI**, Processo Administrativo nº 327/2020, ref. à aquisição de caminhões basculantes para a secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 29 de outubro de 2021.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA**

A Prefeitura de Ivaiporã, torna público que recebeu do IAT, a Licença de instalação para o Centro de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos a ser implantadas nos Lotes de Terra nº 77, 77-A, 78, 78-B e 78-C, anexo ao Aterro Sanitário Municipal, estrada para o distrito de Santa Barbara, município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 29 de outubro de 2021.
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2021 - PROCESSO ADM. 166/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA. - VENCEDORES: MOURAO PECAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.048.754/0001-96 lote 01 - peças e serviços da linha pesada Mercedes Benz - desconto concedido 21%. Lote 02 - Peças e serviços da linha pesada Agrale - Desconto concedido 21%; Lote 06 Peças e Serviços da linha Pesada Volkswagen - Desconto concedido 22%; Lote 07 - Serviços de Guincho 505 linha pesada, desconto concedido 21%; Lote 08 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento linha pesada - desconto concedido 21%; Lote 09 serviço de vidracelro linha pesada, Desconto concedido 21%; Vencedor: VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Lote: 03 - Peças e serviços da linha pesada Iveco - desconto concedido 21%; Lote 04: Peças e Serviços da linha pesada Ford 21%; Lote 05 Peças e Serviços da Linha pesada Scania - desconto concedido 22% Descrição das despesas: 218,221,250,251 - fonte 1303; 245, 246, 246, 256, 257 - fonte 1494; 102,103, fonte 1000; 183, 184, fonte 1103; 183, 184, fonte 1104; 183, 184, fonte 1011; 19, 190 fonte 1107 e 184 fonte 1013.

Juranda, 29 de outubro de 2021.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**VISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação, reparos de ar condicionado dos prédios municipais, serviços de refrigeração, serviços de manutenção de fogões, geladeiras, freezer, câmara fria e eletrodomésticos em geral.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 16h15min do dia 17/11/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de outubro de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Menor Preço por item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 17/11/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de outubro de 2021.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas.

Tipo Licitação: Menor Preço por item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 15h15min do dia 17/11/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de outubro de 2021.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, para a frota de veículos e máquinas do município de laranjeiras do sul/pr, com lotes exclusivos para me/epp/mei e lote de livre concorrência.

Tipo Licitação: Maior Desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 18/11/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de outubro de 2021.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 0 (zero) km. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 28/10/2021 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 28 de outubro de 2021.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

000118

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651700449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.179.560,16
Data de Lançamento do Edital	03/11/2021
Data da Abertura das Propostas	19/11/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA –
PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Terraplanagem Bigaton Eireli, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência apresentar impugnação ao edital, para o fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica.

Outrossim, considerando que a área da obra pretendida é de 24.360m², exigir como condição para comprovação da capacitação técnico operacional, que a empresa interessada em participar da licitação tenha em único atestado o quantitativo de 50% da área da obra (qual seja: 12.180m²), termina por limitar ou restringir injustificadamente a participação de demais empresas na licitação.

Dessa forma, requer seja acolhida esta impugnação para admitir a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, “c”, do Edital de Licitação.

Pede deferimento.

Capanema, 03 de novembro de 2021.


TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
CNPJ: 42.511.114/0001-46
Terraplanagem Bigaton Eireli

ata.
Processo: **3266/2021**

03/11/2021 Hora: 04:19

Assunto:

LICITACAO PEDIDO DE IMPUGNACAO

Req uerente:

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI



Tramitação do Processo

000120

Página 1 de 1

Processo: 3266/2021 Data: 03/11/2021 16:19 Situação: Encaminhado
Requerente: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI Documento: 42.511.114/0001-46
Contato: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
Assunto: LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 3
Descrição: REF. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA FIM ESPECÍFICO DE PERMITIR A SOMA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, POR SE TRATAR DE OBRA DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA.

Ocorrência: 2 Data: 03/11/2021 16:25:00 Previsão: 10/11/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: GUILHERME ALEXANDRE

Etapa: ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIAS

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO A IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME EM ANEXO, FICO NO AGUARDANDO DE SUA MANIFESTAÇÃO

ANEXOS

Anexo	Descrição
PEDIDO DE IMPUGNACAO DO EDITAL.	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO BIGATON

Ocorrência: 1 Data: 03/11/2021 16:19:09 Previsão: 10/11/2021

De: MATHEUS BECKER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
0.pdf	REF. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA –
PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

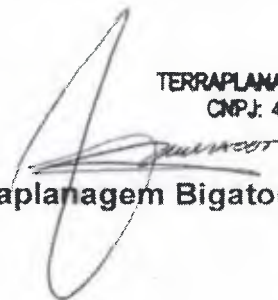
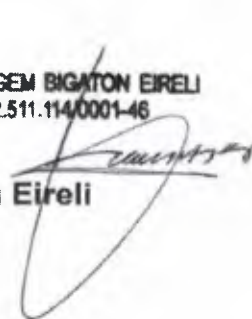
Terraplanagem Bigaton Eireli, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência apresentar impugnação ao edital, para o fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica.

Outrossim, considerando que a área da obra pretendida é de 24.360m², exigir como condição para comprovação da capacitação técnico operacional, que a empresa interessada em participar da licitação tenha em único atestado o quantitativo de 50% da área da obra (qual seja: 12.180m²), termina por limitar ou restringir injustificadamente a participação de demais empresas na licitação.

Dessa forma, requer seja acolhida esta impugnação para admitir a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, "c", do Edital de Licitação.

Pede deferimento.

Capanema, 03 de novembro de 2021.


TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
CNPJ: 42.511.114/0001-46

Terraplanagem Bigaton Eireli

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA –
PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Terraplanagem Bigaton Eireli, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência apresentar impugnação ao edital, para o fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica.

Outrossim, considerando que a área da obra pretendida é de 24.360m², exigir como condição para comprovação da capacitação técnico operacional, que a empresa interessada em participar da licitação tenha em único atestado o quantitativo de 50% da área da obra (qual seja: 12.180m²), termina por limitar ou restringir injustificadamente a participação de demais empresas na licitação.

Dessa forma, requer seja acolhida esta impugnação para admitir a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, "c", do Edital de Licitação.

Pede deferimento.

Capanema, 03 de novembro de 2021.

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
CNPJ: 42.511.114/0001-46
JULIO KDT

Terraplanagem Bigaton Eireli

Processo: **3266/2021**

03/11/2021 Hora: 04:19

Assunto:

LICITACAO PEDIDO DE IMPUGNACAO

Requerente:

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI



Município de Capanema - PR

000123



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 04/11/2021

Edital nº: 15

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

33.444.569/0001-03

Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 -

BAIRRO: Padre Josimo CIDADE/UF: Realeza/PR

Oziel De Oliveira

031.178.219-10

E-MAIL: ozieldeoliveirarza@gmail.com TELEFONE: (46) 999155493

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL
E A EXECUÇÃO DE PAVIME

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Assunto: Pasta Técnica TP 15/2021**De:** "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>**Data:** 04/11/2021 16:32**Para:** ozieldeoliveirarza@gmail.com

000124

Segue em anexo pasta Técnica referente a Tomada de Preço 15/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Anexos:

BDI - ad.pdf	172KB
CRONOGRAMA - ad.pdf	195KB
CUSTOS DE TRANSPORTE - ad.pdf	174KB
MEMORIAL DE CÁLCULO - ad.pdf	199KB
MEMORIAL DESCRITIVO - ad.pdf	521KB
ORÇAMENTO - ad.pdf	196KB
PROJETO 1-12 A1.pdf	485KB
PROJETO 2-12 A1.pdf	444KB
PROJETO 3-12 A1.pdf	476KB
PROJETO 4-12 A1.pdf	487KB
PROJETO 5-12 A1.pdf	438KB
PROJETO 6-12 A1.pdf	437KB
PROJETO 7-12 A1.pdf	454KB
PROJETO 8-12 A1.pdf	431KB
PROJETO 9-12 A1.pdf	427KB
PROJETO 10-12 A1.pdf	639KB
PROJETO 11-12 A1.pdf	443KB
PROJETO 12-12 A1.pdf	662KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 04/11/2021 16:33

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000125

The original message was received at Thu, 4 Nov 2021 16:32:38 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ozieldeoliveirarza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<ozieldeoliveirarza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <2f2f5832-63af-62df-e662-01b8bed05838@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 4 Nov 2021 16:32:38 -0300

Final-Recipient: RFC822; ozieldeoliveirarza@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.1.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d12si4956415qkj.247 - gsmtmp

Last-Attempt-Date: Thu, 4 Nov 2021 16:33:36 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.51] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 1A4JWcjC002222

for <ozieldeoliveirarza@gmail.com>; Thu, 4 Nov 2021 16:32:38 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----HcJvRVWIETickTgc1ecESzCV"

Message-ID: <2f2f5832-63af-62df-e662-01b8bed05838@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 4 Nov 2021 16:32:35 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.2.1

Content-Language: pt-BR

To: ozieldeoliveirarza@gmail.com

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Pasta_T=c3=a9cnica_TP_15/2021?=>

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 3266/2021

Data: 03/11/2021 16:19

Situação: Encaminhado

Requerente: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Documento: 42.511.114/0001-46

Contato: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Assunto: LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 3

000126

Descrição: REF. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA FIM ESPECÍFICO DE PERMITIR A SOMA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, POR SE TRATAR DE OBRA DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA.

Ocorrência: 5	Data: 05/11/2021 16:08:00	Previsão: 12/11/2021
De: GUILHERME ALEXANDRE	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Confirmação: OK	
Descrição: para providencias		
Ocorrência: 4	Data: 04/11/2021 13:51:00	Previsão: 11/11/2021
De: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA	Para: GUILHERME ALEXANDRE	
Etapas: ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIAS	Confirmação: OK	
Descrição: QUANTO AO SOLICITADO PELA EMPRESA TERRAPLENAGEM BIGATON EIRELI, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DEVE SEGUIR NA INTEGRA A REDAÇÃO DO ITEM 8.8.5 DO EDITAL, ACREDITO QUE A MATERIA DEVE SER APRECIADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.		
Ocorrência: 3	Data: 03/11/2021 18:13:00	Previsão: 10/11/2021
De: GUILHERME ALEXANDRE	Para: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA	
Etapas: ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIAS	Confirmação: OK	
Descrição: Encaminho para sua resposta a respeito da impugnação		
Ocorrência: 2	Data: 03/11/2021 16:25:00	Previsão: 10/11/2021
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: GUILHERME ALEXANDRE	
Etapas: ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIAS	Confirmação: OK	
Descrição: ENCAMINHO A IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME EM ANEXO, FICO NO AGUARDANDO DE SUA MANIFESTAÇÃO		

ANEXOS

Anexo	Descrição
PEDIDO DE IMPUGNACAO DO EDITAL.	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO BIGATON

Ocorrência: 1	Data: 03/11/2021 16:19:09	Previsão: 10/11/2021
De: MATHEUS BECKER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Confirmação: OK	
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
0.pdf	REF. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

000127

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA -
PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

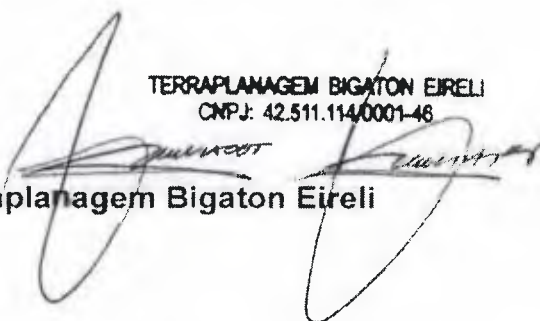
Terraplanagem Bigaton Eireli, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência apresentar impugnação ao edital, para o fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica.

Outrossim, considerando que a área da obra pretendida é de 24.360m², exigir como condição para comprovação da capacitação técnico operacional, que a empresa interessada em participar da licitação tenha em único atestado o quantitativo de 50% da área da obra (qual seja: 12.180m²), termina por limitar ou restringir injustificadamente a participação de demais empresas na licitação.

Dessa forma, requer seja acolhida esta impugnação para admitir a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, "c", do Edital de Licitação.

Pede deferimento.

Capanema, 03 de novembro de 2021.


TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
CNPJ: 42.511.114/0001-48
Terraplanagem Bigaton Eireli

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA -
PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Terraplanagem Bigaton Eireli, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência apresentar impugnação ao edital, para o fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica.

Outrossim, considerando que a área da obra pretendida é de 24.360m², exigir como condição para comprovação da capacitação técnico operacional, que a empresa interessada em participar da licitação tenha em único atestado o quantitativo de 50% da área da obra (qual seja: 12.180m²), termina por limitar ou restringir injustificadamente a participação de demais empresas na licitação.

Dessa forma, requer seja acolhida esta impugnação para admitir a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, "c", do Edital de Licitação.

Pede deferimento.

Capanema, 03 de novembro de 2021.

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
CNPJ: 42.511.114/0001-46
ZILKA KAT
Terraplanagem Bigaton Eireli

Processo: **3266/2021**

03/11/2021

Hora: 04:19

Assunto:

LICITACAO PEDIDO DE IMPUGNACAO

Req uerente:

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI



Município de Capanema - PR

000129

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em resposta ao Protocolo 3266/2021, após consulta ao Engenheiro da Prefeitura, notifico a empresa TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI, que a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações não acolheu seu pedido pois o Atestado de Capacidade Técnica é um documento que serve para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes. Ou seja, **é como se fosse uma carta de recomendação de um dos clientes que já saíram satisfeitos com os produtos ou serviços prestados.**

Portanto a soma de atestados não será possível.

De acordo com a redação da Lei nº 8.666/93 no Artigo 30:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Capanema, 08 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000139

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 08:37
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA TP 15/2021
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO BIGATON.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 08:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00025.txt

The original message was received at Mon, 8 Nov 2021 08:37:16 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Tramitação do Processo

Página 1 de 2

Processo: 3266/2021

Data: 03/11/2021 16:19

Situação: **Concluído**

000132

Requerente: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Documento: 42.511.114/0001-46

Contato: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Assunto: LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 3

Descrição: REF. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA FIM ESPECÍFICO DE PERMITIR A SOMA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, POR SE TRATAR DE OBRA DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA.

Ocorrência: 6

Data: 08/11/2021 08:32:00

Previsão: 15/11/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO]
NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em resposta ao Protocolo 3266/2021, após consulta ao Engenheiro da Prefeitura, notifico a empresa TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI, que a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações não acolheu seu pedido pois o Atestado de Capacidade Técnica é um documento que serve para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes. Ou seja, é como se fosse uma carta de recomendação de um dos clientes que já saíram satisfeitos com os produtos ou serviços prestados.

Portanto a soma de atestados não será possível.

De acordo com a redação da Lei nº 8.666/93 no Artigo 30:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Capanema, 08 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Ocorrência: 5

Data: 05/11/2021 16:08:00

Previsão: 12/11/2021

De: GUILHERME ALEXANDRE

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Confirmação: OK

Descrição: para providências

Ocorrência: 4

Data: 04/11/2021 13:51:00

Previsão: 11/11/2021

De: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Para: GUILHERME ALEXANDRE

Etapas: ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIAS

Confirmação: OK

Descrição: QUANTO AO SOLICITADO PELA EMPRESA TERRAPLENAGEM BIGATON EIRELI, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DEVE SEGUIR NA ÍNTEGRA A REDAÇÃO DO ITEM 8.8.5 DO EDITAL, ACREDITO QUE A MATÉRIA DEVE SER APRECIADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.

Ocorrência: 3

Data: 03/11/2021 18:13:00

Previsão: 10/11/2021

De: GUILHERME ALEXANDRE

Para: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Etapas: ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIAS

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho para sua resposta a respeito da impugnação



000133

Tramitação do Processo

Página 2 de 2

Processo: 3266/2021

Data: 03/11/2021 16:19

Situação: Concluído

Requerente: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Documento: 42.511.114/0001-46

Contato: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Assunto: LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 3

Descrição: REF. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA FIM ESPECÍFICO DE PERMITIR A SOMA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, POR SE TRATAR DE OBRA DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA.

Ocorrência: 2

Data: 03/11/2021 16:25:00

Previsão: 10/11/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: GUILHERME ALEXANDRE

Etapa: ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIAS

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO A IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME EM ANEXO, FICO NO AGUARDANDO DE SUA MANIFESTAÇÃO

ANEXOS

Anexo	Descrição
PEDIDO DE IMPUGNACAO DO EDITAL.	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO BIGATON

Ocorrência: 1

Data: 03/11/2021 16:19:09

Previsão: 10/11/2021

De: MATHEUS BECKER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
0.pdf	REF. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA -
PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

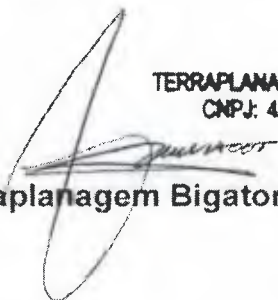
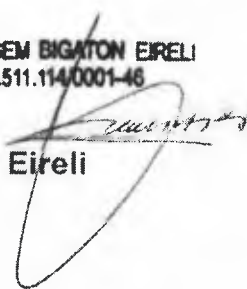
Terraplanagem Bigaton Eireli, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência apresentar impugnação ao edital, para o fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica.

Outrossim, considerando que a área da obra pretendida é de 24.360m², exigir como condição para comprovação da capacitação técnico operacional, que a empresa interessada em participar da licitação tenha em único atestado o quantitativo de 50% da área da obra (qual seja: 12.180m²), termina por limitar ou restringir injustificadamente a participação de demais empresas na licitação.

Dessa forma, requer seja acolhida esta impugnação para admitir a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, "c", do Edital de Licitação.

Pede deferimento.

Capanema, 03 de novembro de 2021.


TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
CNPJ: 42.511.114/0001-46

Terraplanagem Bigaton Eireli

000135

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA -
PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Terraplanagem Bigaton Eireli, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência apresentar impugnação ao edital, para o fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica.

Outrossim, considerando que a área da obra pretendida é de 24.360m², exigir como condição para comprovação da capacitação técnico operacional, que a empresa interessada em participar da licitação tenha em único atestado o quantitativo de 50% da área da obra (qual seja: 12.180m²), termina por limitar ou restringir injustificadamente a participação de demais empresas na licitação.

Dessa forma, requer seja acolhida esta impugnação para admitir a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, "c", do Edital de Licitação.

Pede deferimento.

Capanema, 03 de novembro de 2021.

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
CNPJ: 42.511.114/0001-48
RUI KPT
Terraplanagem Bigaton Eireli

dia.

Processo: **3266/2021**

03/11/2021 Hora: 04:19

Assunto:

LICITACAO PEDIDO DE IMPUGNACAO

Req uerente:

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AMÉRICO BELLÉ PREFEITO MUNICIPAL
DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.**

**Assunto: RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PEDIDO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 15/2021**

RECORRENTE: TERRAPLENAGEM BIGATON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.511.114/0001-46, endereço na Rodovia PR 281, KM 636 + 780M na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Marcos Cezar Bigaton, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, vem respeitavelmente apresentar

RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade 1.391.770-1 SSP PR e CPF 240.595.879-15, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na decisão Administrativa acima referido, pelos fatos e motivos que passa a dispor.

I - BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Recorrente apresentou em 03/11/2021 impugnação ao edital TP 15/2021 com fim específico de permitir a soma dos atestados de capacidade técnica, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica o que foi negado em 08/11/2021.

Data:

Processo: **3360/2021**

10/11/2021 Hora: 10:18

1

Assunto:

LICITACAO PEDIDO DE RECURSO Ve

Req uerente:

TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

11/11/21

NOTIFICAÇÃO

900137

A Empresa
TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em resposta ao Protocolo 3266/2021, após consulta ao Engenheiro da Prefeitura, notifico a empresa TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI, que a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações não acolheu seu pedido pois o Atestado de Capacidade Técnica é um documento que serve para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e pericia.

Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes. Ou seja, **é como se fosse uma carta de recomendação de um dos clientes que já saíram satisfeitos com os produtos ou serviços prestados.**

Portanto a soma de atestados não será possível.

De acordo com a redação da Lei nº 8.666/93 no Artigo 30:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Capanema, 08 de novembro de 2021


Roselia nger: ni
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

FUNDAMENTOS DO RECURSO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à

supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigência abusiva, tai como a prevista no item 8.8.5 LETRA "C", *in verbis*:

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: ➤ **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (12.180 m²).**

Ocorre que tal qualificação desborda do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação.

A lei de licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Ocorre que no presente caso, ao incluir na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que será admitido somente Atestado de Capacidade Técnica com o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (12.180 m²)**, o edital restringe a ampla competitividade sem qualquer fundamento técnico.

Afinal, a finalidade do certame é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, ou seja, obra de baixa complexidade, a qual pode ser plenamente atendida por empresas que comprovem através da soma de seus Atestados de Capacidade Técnica a execução do objeto.

Vejamos:

Em 05/06/2020 o Município de Capanema, lançou a Tomada de Preços 12/2020 cujo objeto é o mesmo da Tomada de Preços 15/2021 e em 19/06/2020 publicou a seguinte errata:

TOMADA DE PREÇOS 12/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS 12/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

NO EDITAL ITEM 8.8.5. LETRA c1

ONDE LIA-SE:

000140

c.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (13.980 m²).

LEIA-SE:

c.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, podendo haver somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação podendo haver a somatória de atestados perfazendo um total de no mínimo (13.980 m²).

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 19 de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Ou seja, tem-se evidenciada uma restrição infundada no Edital Tomada de Preço 015/2021, cujo direcionamento do certame será inevitável, o que é amplamente vedado pelos tribunais:

REPRESENTAÇÃO. PEDIDO CAUTELAR, SUPOSTA IRREGULARIDADE CARACTERIZADA POR RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE CAUSADA POR DISPOSITIVO DO EDITAL. SUSPENSÃO CAUTELAR DA LICITAÇÃO. REFERENDO. (TCU, ACÓRDÃO 432/2019 ATA 6/2019 - PLENÁRIO, Relator(a): RAIMUNDO CARREIRO, Data da sessão: 27/02/2019, #54469663)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO

EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROMANADA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES. MEIO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENOR QUE 1% (UM POR CENTO). RESTRIÇÃO PREVISTA NO EDITAL. PROVÁVEL ILEGALIDADE. FUNDAMENTO RELEVANTE E RISCO DE INEFICÁCIA DA MEDIDA. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

1. Cuida-se de Agravo Interno, autuado sob o nº. 0623396-85.2018.8.06.0000/50000, interposto pelo ESTADO DO CEARÁ em face de Decisão Interlocutória proferida por esta Relatora (fls. 175/180), nos autos do Agravo de Instrumento agitado nos autos do Mandado de Segurança (nº 0623396-85.2018.8.06.0000) impetrado por FA2F- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na qual deferi parcialmente o pedido de...« (+245 PALAVRAS) »... tutela recursal, por vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para tanto. 2. Não conformado, o ente público agravante interpôs o presente recurso, no qual sustenta, às fls. 01/12, que o edital em comento encontra-se absolutamente de acordo com os mais recentes julgados, inclusive deste Tribunal de Justiça, estabelecendo critério razoável e objetivo para aferição da exequibilidade da proposta. 3. Pois bem. É cediço na jurisprudência que não pode o Poder Público estipular taxa mínima de administração, residindo esta no campo da liberalidade do licitante, cabendo a este apresentar sua proposta conforme seu interesse, além de representar contrassenso tal exigência quando se tem como critério de avaliação da proposta o menor preço, o qual representaria uma maior vantagem para a Administração Pública que teria custos mais reduzidos para a prestação do mesmo serviço. 4. Nessas razões, constata-se a possível violação ao disposto no art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 (Redação alterada pela Lei nº. 9.648/98), aplicável subsidiariamente à Lei do Pregão, conforme preleciona seu art. 9º, infringindo os princípios que regem a Licitação, e impedindo a própria Administração Pública de, em tese, buscar as propostas mais vantajosas, visando assim o interesse público. 5. Assim, apesar de ser de competência da Administração Pública o exercício do controle quanto à justiça e viabilidade econômica das ofertas e propostas

mfb.

submetidas à exame, esta última, valendo-se de suas prerrogativas, não pode desobedecer a legislação, olvidando-se de realizar contratações de maior interesse às necessidades públicas. 6. Desta feita, não havendo previsão legal de cláusulas ou condições que restrinjam o caráter competitivo do certame, verifica-se a plausibilidade do direito e a lesão de difícil reparação do Agravante, ante a possível ilegalidade, devendo ser afastadas, inclusive, pela própria Administração, quando patente o mencionado vício, que não pode impedir os concorrentes à apresentarem a exequibilidade de seus contratos por documentos suficientemente idôneos. 7. Por tais razões, a medida que se impõe é a manutenção da decisão vergastada, sendo imperioso o afastamento, parcialmente, das cláusulas previstas na norma editalícia permitindo a participação da Recorrida no certame, desde que comprove, efetivamente, a exequibilidade de sua proposta. 8. Recurso conhecido e desprovido. Decisão mantida. (TJ; Relator (a): LISETE DE SOUSA GADELHA; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 12ª Vara da Fazenda Pública; Data do julgamento: 11/03/2019; Data de registro: 12/03/2019, #54469663)

Razões pelas quais, requer a imediata suspensão do edital para adequação aos termos da lei, com a retirada da exigência do Item 8.8.5 Letra C.

Ao determinar a obrigatoriedade da Administração Pública em selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, a Lei de Licitações tratou de estabelecer requisitos técnicos mínimos de atendimento e também limitou expressamente a sua comprovação, nos seguintes termos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Ou seja, a lei expressamente estabeleceu um limite de qualificação técnica a ser exigida.

Trata-se de exigência que fere a competitividade, e que poderia ser suprida de formas diferentes, conforme precedentes sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA RESTRITIVA DA COMPETITIVIDADE. ANULAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM DENEGADA. DECISÃO

mst

000141

UNÂNIME. Restringir a participação em licitação a empresas que forneçam bens e possuam, no local, assistência técnica, é medida que, além de restringir sobremaneira a competitividade, implica em exigência que pode ser suprida de forma diversa, sem comprometer a competitividade. (...). (Relator (a): Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly; Comarca: Foro de Maceió; Órgão julgador: 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual; Data do julgamento: 14/11/2017; Data de registro: 01/12/2017, #94469663)

LICITAÇÃO- Agravo de Instrumento - Mandado de Segurança - Município de Pirassununga - Insurgência contra decisão que deferiu a liminar, para o fim de suspender o Pregão Presencial nº 33/2017 - Manutenção do decisum -Exigência de qualificação técnica não condizente com o objeto licitado - Pregão Presencial nº 33/2017, realizado pela Municipalidade, visando contratar empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos A (A2, A3 e A5), B e E (RDC 306/04 da ANVISA) - Edital do certame que traz exigência de Qualificação Técnica apenas com relação aos resíduos dos Grupos A e E (RDC 306/04 da ANVISA) - Presença do fumus boni juris para a manutenção da liminar - Decisão mantida - Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2185853-58.2017.8.26.0000; Relator (a): Rebouças de Carvalho; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Pirassununga - 3ª Vara; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 18/10/2017, #64469663)

Ocorre

Ou seja, tais exigências desbordam do mínimo razoável admitido à legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria, devendo ser retirados.

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê

claramente:

000145

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos** e motivos legais que fundamentassem sua decisão.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos". (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82).

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não encontra-se devidamente motivado, em clara inobservância à Lei.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

ACÓRDÃO EMENTA : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROCON - ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA - DEFESA INTEIRAMENTE REALIZADA PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - MULTA PROCON - PROCESSO ADMINISTRATIVO - **MOTIVAÇÃO INADEQUADA - VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. (...). 3. **O ato administrativo não encontra-se devidamente motivado, nos termos do art. 50, da Lei 9784/99 e do art. 19, do Decreto Municipal 11.738/03.** No corpo da decisão administrativa, o PROCON/Vitória indica como fundamento normativo de sua pretensão punitiva unicamente os arts. 14 e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, limitando-se a citá-los. 4. Em nenhum momento o Procon considerou o conjunto fático-probatório, não apresentando em sua decisão referências a qualquer fatura da consumidora que comprovasse as cobranças indevidas. Ademais, não oportunizou à empresa apelada a produção de provas que a possibilitassem comprovar a licitude nas cobranças impugnadas. **Tal fato, em conjunto à fundamentação deficiente, proporciona a nulidade não somente do processo administrativo, mas da penalidade que dele decorre.** Precedentes 5. Recurso de apelação conhecido e improvido. (TJ-ES - APL: 00282591720128080024, Relator: ELISABETH LORDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2018)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA.

mks.

000147

FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.2) (...) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto : VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 11/04/2017, Data da Publicação no Diário: 20/04/2017, #64469663)

Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata revisão.

Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão do item supra referido**, de modo a ser excluída a exigência contida no item 8.8.5 Letra “C” e admitindo a soma de atestados de capacidade técnica, possibilitando a comprovação da área pretendida no item 8.8.5, “C” e assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Caso seja entendido que o presente recurso não merece provimento, nos resguardamos do direito de remeter os autos para análise do Tribunal de contas do Estado.

Nestes termos, pede Deferimento.

Capanema, 10 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR
BIGATON:02740
938985

Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.10
10:02:24 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton

Terraplenagem Bigaton Eireli

TERRAPLANAGEM
BIGATON
EIRELI:4251111400
0146

Assinado de forma digital
por TERRAPLANAGEM
BIGATON
EIRELI:42511114000146
Dados: 2021.11.10 10:02:00
-03'00'



Município de Capanema - PR

000148

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Solicito ao Prefeito Municipal para que tome a decisão se é possível ou não alterar o edital no item 8.8.5.

- d) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (12.180 m²).**

Para:

C) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação,** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação **podendo haver a somatória de atestados** perfazendo um total de no mínimo **(12.180 m²).**

Capanema, 10 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

000149

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Autorizo o Setor de Licitações a alterar o Edital no item 8.8.5. conforme baixo:

Onde Lia-se:

- d) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (12.180 m²).**

Leia-se:

C) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação,** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação **podendo haver a somatória de atestados** perfazendo um total de no mínimo **(12.180 m²).**

Capanema, 10 de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000150

Notificação

A Empresa
Terraplenagem Bigaton Eireli
Nesta

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Em resposta ao seu pedido protocolado sob nº 3360/2021, após autorização do Prefeito Municipal o Edital no item 8.8.5. será Alterado conforme abaixo:
Onde Lia-se:

- d) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, **com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados**. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (12.180 m²)**.

Leia-se:

C) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, **com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação**, Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação **podendo haver a somatória de atestados** perfazendo um total de no mínimo **(12.180 m²)**.

Capanema, 10 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 11:22
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO CONTRA DECISÃO
Anexos: resposta ao pedido de RECURSO CONTRA DECISÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 11:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00045.txt

The original message was received at Wed, 10 Nov 2021 11:21:49 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:03
Para: 'OZIEL DE OLIVEIRA'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:03
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00057.txt

The original message was received at Wed, 10 Nov 2021 13:03:17 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:03
Para: 'pasacontabilidade@hotmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:03
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

pasacontabilidade@hotmail.com

Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:02
Para: 'lbengenharia licitacoes@gmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:02
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00037.txt

The original message was received at Wed, 10 Nov 2021 13:02:22 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharialicitacoes@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharialicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:02
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

000160

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:02
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00043.txt

The original message was received at Wed, 10 Nov 2021 13:02:00 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:02
Para: 'saschacolussi@gmail.com'; 'colussitictac@gmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 13:02
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00049.txt

The original message was received at Wed, 10 Nov 2021 13:01:38 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <saschacolussi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <saschacolussi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications
<colussitictac@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000163

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços/contrato firmado em 04/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/11/2021, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	ROTA 21 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN - ARROIO GAUCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGI-COS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (GREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGI-COS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAUCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN - (INTEGRAL) - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAUCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGI-COS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAUCHO/CIDADE.	KM	27.500,00	4,51	16.132,25	4,73	3.549,09

Valor total do Aditivo: R\$ 3.549,09 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 10 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Detentora da Ata/Contratado

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

NO TERMO EDITAL ITEM 8.8.5

Onde Lia-se:

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (12.180 m²).

Leia-se:

C) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação podendo haver a somatória de atestados perfazendo um total de no mínimo (12.180 m²).

Capanema, 10 de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº529/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN, CNPJ 27.452.608/0001-03, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ANA GLEDES MARCELO DAGOSTIN, CPF Nº 004.402.659-59, RG Nº 00003383612, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 83/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 06.000.026/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o cumprindo no disposto na Lei nº 9.432/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, MDB - Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, PSDB - Partido Social Democrático, PSL - Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Koval e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr, que no período Agosto de 2021 a seguir relacionados foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais no Município do Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais

IBI EXPORTAÇÃO	21.470,96
F. FARE. MUNICÍPIO FPM	1.479.537,66
ICM EXPORTAÇÃO PLP 175/20	11.478,57
PM PLTO CFH	2.169,20
FUNDEF	501.129,34
SIMPLES NACIONAL	28.964,54
PM PLTO INCRA	10.665,24
PM PLTO ESPECIAL PETROBRAS	35.547,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.239,73
FNAS IGDBF	1.430,00
FNAS SCIV E PAIF	5.983,35
PMS SUBCUSTEIO	229.018,93
PMS INC. PAIF ARS CUSTEIO	200.000,00
PNAE MERENDA	14.445,20
PM PLTO CIDE	4.471,18

Planalto, 31 de Outubro 2021.

LUÍZ C. BONI
Prefeito Municipal

ERSON ELMAR SCHIAVO
Secretário de Finanças



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

NO TERMO EDITAL ITEM 8.8.5

Onde Licitante:

1) Apresentação de **capacidade técnica-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, atestado a ser emitido pelo licitante. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (12.180 m²).**

Licitante:

2) Apresentação de **capacidade técnica-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação podendo haver a somatória de atestados perfazendo um total de no mínimo 12.180 m².**

Capanema, 10 de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Notícias na visão do Nho Cido

BATEU, FOI PRESO E VAI TER QUE CONTAR A HISTÓRIA DEVAGARINHO.

A PM de Capanema, nesta última 4ª.feira, atendeu chamado e encontrou um casal discutindo em via pública. Após a abordagem a mulher alegou que foi agredida pelo marido, com lesões na boca e no pescoço. Constatadas as lesões, o marido foi encaminhado para a Delegacia e autuado em flagrante delito. Agora vai ter que contar devagarinho o que fez, porquê fez e como fez. Que vergonha....quem bate em mulher aqui fora, apanha lá dentro. (Dr. Elásio para O Trombeta)

Notícias na visão do culto Elásio

MACHO, MAIS MACHO, CONSEGUI BATE NA MUIÉ E VAI VÊ O SOR NASCE QUADRADO

Na noite de quarta-feira foi chamado os Brigadianos aque de Capa para aparta um briga que um só batia. Foi lá pelas banda de São José o Indio véi ficou o braco na muié e logo em seguida chegou os Brigadianos e o Macho foi levado pra cadeia pra refleti o que fez com a esposa. (Nho Cido pra O Trombeta)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LATICÍNIOS SUCESO (12.123.471/0003-38), torna público que irá requerer ao IAT, Licença de Operação para a atividade

de Preparação do Leite, implantada no endereço Vl. Pinhal do São Bento, S/N, Interior - Pinhal de São Bento - PR.

VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS



☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção

Código	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
Serviços Preliminares								
DER PR - 82000	Placa de sinalização c/película refletiva(4mx2m)	m²	R\$520,79	8,00	R\$0,00	R\$4.166,32	30,02%	R\$5.417,05
DER PR - 82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	R\$128,47	2,00	R\$0,00	R\$256,94	30,02%	R\$334,07
Movimentação de Terra								
DER PR - 50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	R\$2,69	24360,00	R\$0,00	R\$65.528,40	30,02%	R\$85.200,03
Drenagem Pluvial								
SINAPI - 102279	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	m³	R\$ 5,36	110,00	R\$ 0,00	R\$ 589,60	30,02%	R\$ 766,60



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

SINAPI - 94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af 05/2016	m³	R\$ 22,87	67,73	R\$ 0,00	R\$ 1.548,99	30,02%	R\$ 2.013,99
SINAPI - 92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015	m	R\$ 178,50	34,00	R\$ 0,00	R\$ 6.069,00	30,02%	R\$ 7.890,91
SINAPI - 92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015	m	R\$ 276,60	40,00	R\$ 0,00	R\$ 11.064,00	30,02%	R\$ 14.385,41
DNIT/PR - SICRO 0804189	Corpo de bdtc d = 1,00 m ca1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	R\$ 1.120,62	8,00	R\$ 0,00	R\$ 8.964,96	30,02%	R\$ 11.656,24
DER PR - 620100	Boca de bstc 0,60m	un	R\$ 1.040,34	8,00	R\$ 0,00	R\$ 8.322,72	30,02%	R\$ 10.821,20
DER PR - 620200	Boca de bstc 0,80m	un	R\$ 1.456,36	8,00	R\$ 0,00	R\$ 11.650,88	30,02%	R\$ 15.148,47
DER PR - 620700	Boca de bdtc 1,00m	un	R\$ 2.817,33	2,00	R\$ 0,00	R\$ 5.634,66	30,02%	R\$ 7.326,18
DNIT/PR - SICRO 2003447	Dissipador de energia - des 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	un	R\$ 275,27	17,00	R\$ 0,00	R\$ 4.679,59	30,02%	R\$ 6.084,40



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

DNIT/PR - SICRO 2003415	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	m	R\$ 637,51	46,90	R\$ 0,00	R\$ 29.899,22	30,02%	R\$ 38.874,96
	Pavimentação Poliédrica							
DER PR - 53260	Colchão de argila para pavimentação Poliédrica	m²	R\$1,67	24.360,00	R\$1,53	R\$77.952,00	30,02%	R\$101.353,19
DER PR - 53520	Extração, carga, transporte e assentamento Cordão cont. lateral	m	R\$8,51	8.120,00	R\$1,05	R\$77.659,74	30,02%	R\$100.973,19
DER PR - 52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento Poliédrico	m²	R\$18,49	24.360,00	R\$4,11	R\$550.451,23	30,02%	R\$715.696,69
DER PR - 53265	Enchimento com argila	m²	R\$0,80	24.360,00	R\$0,31	R\$26.942,16	30,02%	R\$35.030,20
DER PR - 53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$0,43	24.360,00	R\$0,00	R\$10.474,80	30,02%	R\$13.619,33
DER PR - 57510	Contenção Lat. Com solo local	m²	R\$1,32	4.060,00	R\$0,00	R\$5.359,20	30,02%	R\$6.968,03
TOTAL						R\$907.214,40	30,02%	R\$1.179.560,16

Capanema, 15 de setembro de 2021.

ERIK TAKASHI
KUROGI:047851
81966

Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.10.26
08:27:37 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

000168

CREDENCIAMENTO
A. A. COLUSSI & CIA
LTDA
84.840.503/0001-65

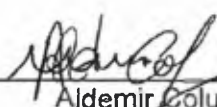
PROCURAÇÃO PARTICULAR

000169

OUTORGANTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 303, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Sócio ALDEMIR COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.004.536-1 e do CPF nº 524.947.498-68, residente e domiciliado à Rua, PADRE CIRILO nº 1730, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ. **OUTORGADO:** Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 8.715.637-0 e do CPF nº 049.696.819-02, residente e domiciliado à Rua PADRE CIRILO, nº 1730, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ.

PODERES: O OUTORGANTE, neste ato representado pelo Sr. ALDEMIR COLUSSI, confere ao OUTORGADO, neste ato o Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Capanema, 11 de novembro de 2021


Aldemir Colussi
Sócio Administrador
CPF: 524.947.498-68

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438ns1DufRMYCKUyKVDt3J

Consulte esse selo em <http://www.rii.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI. Data: Capanema, PR, 11 de novembro de 2021.

Patrício Francisco Mello, Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/11/2021

Sh

000170

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE –

Alteração Contratual

000171

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a Cláusula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

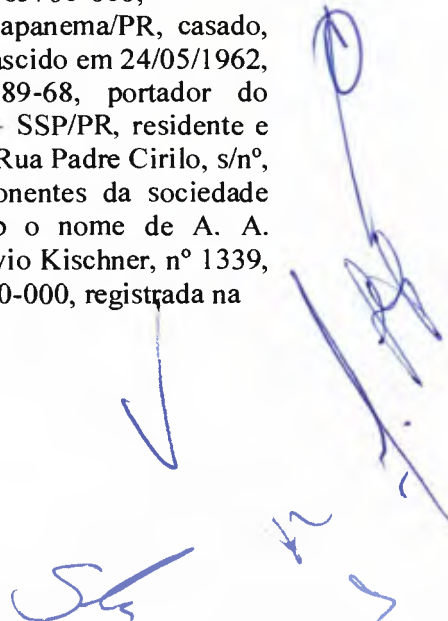
CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
 2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na
- 

Alteração Contratual

000172

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

000173

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou

Alteração Contratual

000174

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de março de 2021.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a large 'S' or 'Sh' and other stylized initials.



000175

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 10:07 SOB N° 20211714968.
PROTOCOLO: 211714968 DE 24/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102027674, CNPJ DA SEDE: 84840503000165.
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

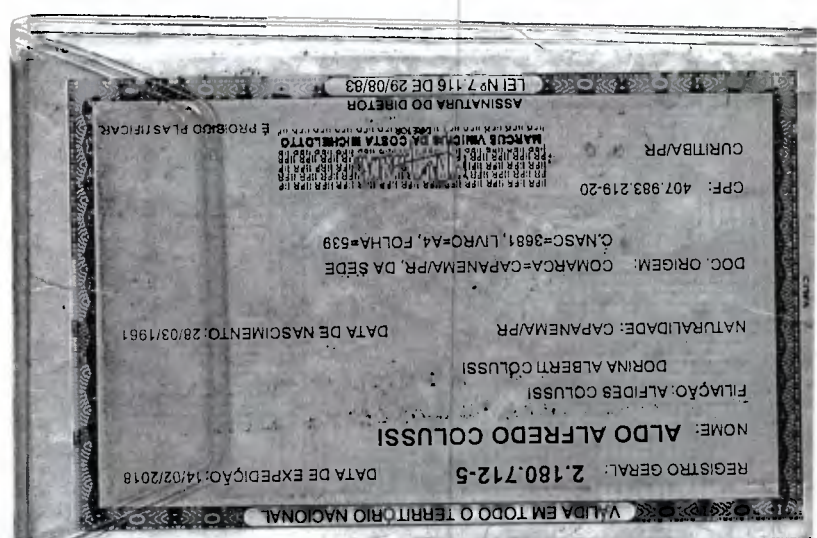
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando SEUS respectivos códigos de verificação.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Preleitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
18/11/2022
Handwritten signature in blue ink.

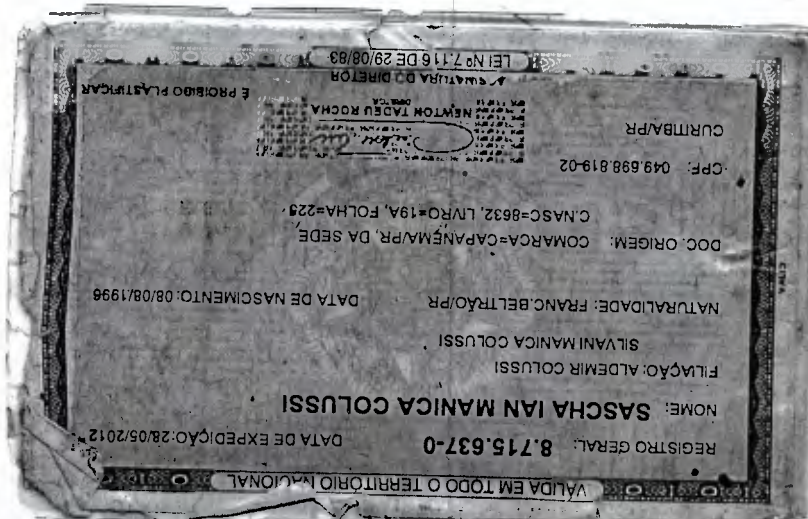


000176



Handwritten: 18/11/2012, Capanema, do original.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel



000177

000178

CREDENCIAMENTO
L. B. ENGENHARIA LTDA
04.351.798/0001-77

000179

Procuração Extrajudicial para participar de Licitação**OUTORGANTE:**

L. B. ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na Av. Nicolau Inácio Nº 960, Centro, Salto do Lontra — Paraná, na cidade de Salto do Lontra, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com seus atos arquivados na junta Comercial sob nº 20157670163, neste ato representada por seu sócio gerente Leandro Baú, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 946.030.739-68, Cédula de Identidade nº 5.151.664-8, órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, nº 1826, na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná.

OUTORGADO:

Fábio Roberto Soranso, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 095.599.139-05, Cédula de Identidade Nº 10.226.276-0 órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, na rua Urubici, nº 27, Estado Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Este documento será válido por 05 anos.

Salto do Lontra, 15 de maio de 2018.

Firma
reconhecida

OUTORGANTE

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo Nº: u1Nh8.gTd0C.7CWWhF Controle: jFjj.M5qS
Consulte o selo em <http://wunapen.com.br>
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de LEANDRO BAU cartão nº 5943.
Dou fé:
SALTO DO LONTRA 16 de Maio de 2018.
Em Testemunha _____ da Verdade.

MAURO ZANATTA MARIA - ESCRIVENTE

Fábio Roberto Soranso
OUTORGADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18 de Maio de 2018
Leandro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FABIO ROBERTO SORANSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
102262760 SESE PR

CPF
095.589.138-05

DATA NASCIMENTO
14/01/1995

FILIAÇÃO
ODACIR VALENTIM SORANSO
DALVA WARMLING SORANSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
05814432166

VALIDADE
19/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
03/07/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALTO DO LONTRA, PR

DATA EMISSÃO
19/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76440510385
PR913934254

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1595744352

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000181

CREDENCIAMENTO
M. BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39



CARTA CREDENCIAL

000182

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

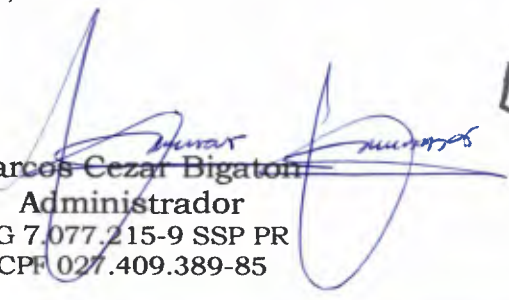
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

Senhores

O abaixo assinado MARCOS CEZAR BIGATON, portador da carteira de identidade nº 7.077.215-9 SSP PR. E CPF 027.409.389-85 na qualidade de responsável legal pela proponente M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.517.372/000139, localizada na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do Paraná vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor VALDECI ALVES DOS SANTOS, carteira de identidade nº 8.151.807-6 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, 17 de novembro de 2.021

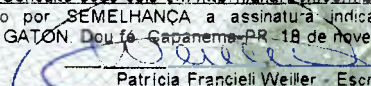

Marcos Cezar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438ns1Duf4RxYjCkciKVDt3Y

Consulte esse selo em <http://wfunaropn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé. Capanema-PR, 18 de novembro de 2021


Patrícia Francieli Weiller - Escrevente



M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



000183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.151.807-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: VALDECI ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2163, LIVRO=13B, FOLHA=269

PIS/PASEP: 120 25333 16-3

CPF: 499 450 256-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 18/11/2021

Jeandee

Sh

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000185

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000186

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000187

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 2018002055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

000189

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente.

Capanema, 17 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR

BIGATON:0274093

8985

Assinado de forma digital por

MARCOS CESAR

BIGATON:02740938985

Dados: 2021.11.18 14:17:36

-03'00'

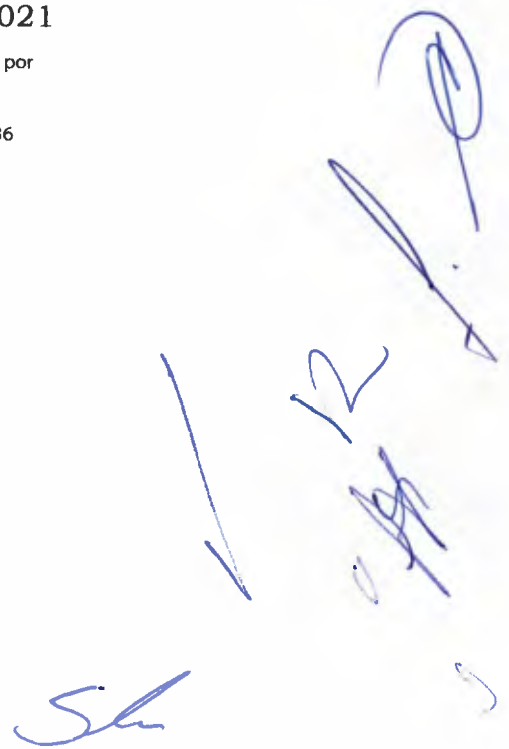
Marcos Cezar Bigaton

Administrador

RG 7.077.215-9 SSP PR

CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



000192

HABILITAÇÃO
A. A. COLUSSI & CIA
LTDA
84.840.503/0001-65

Alteração Contratual

000193

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação. Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE –

Alteração Contratual

000191

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'SL' and 'S'.

Alteração Contratual

000195

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE - 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE - 4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, (CNAE - 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE - 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE - 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE - 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

Alteração Contratual

000196

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou

Alteração Contratual

000197

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de março de 2021.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi



0198

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 IC:0000000000 N° 20211714968.
PROTOCOLO: 211714968 DE 24/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102027674. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.004.536-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.004.536-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2013

NOME: ALDEMIR COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTO COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SEDE
C.CAS=2526, LIVRO=14B, FOLHA=151

CPF: 524.947.489-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/11/73

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

661000

661000

000200



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. COLUSSI & CIA LTDA			Protocolo: PRC2109070580		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202633989		CNPJ 84.840.503/0001-65		Data de Ato Constitutivo 24/09/1991	
Início de Atividade 01/10/1991					
Endereço Completo Rua OTAVIO KISCHNER, Nº 1339, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALDO ALFREDO COLUSSI	407.983.219-20	R\$ 400.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ALDEMIR COLUSSI	524.947.489-68	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALDEMIR COLUSSI	524.947.489-68	Indeterminado			
Último Arquivamento Data 03/2021		Número 20211714968		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2021, às 08:59:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HA5RS8G.



PRC2109070580

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000201

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3552-1342		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2021** às **09:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

Voltar

Imprimir

000202



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social: A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103051272388173

Informação obtida em 08/11/2021 09:34:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

sh

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00203

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:36 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **B978.F8A3.6810.D850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large checkmark and several illegible signatures.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000201

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025369108-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

000205

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7384/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMTX4XH3RST

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Novembro de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTX4XH3RST

SH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0100207

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Novembro de 2021, 13.02:31

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/11/2021
ferreira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 51659664/2021

Expedição: 08/11/2021, às 09:40:19

Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



080209

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 135500/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Num. Registro: 10868

Registrada desde : 29/10/1991

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: AV. BRASIL, 306 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 84840503000165

1 - EDER LORENZETTI

Carteira: PR-109558/D Data de Expedição: 15/04/2010

Desde: 15/01/2016 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2018

Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Carteira: PR-184665/D Data de Expedição: 07/02/2020

Desde: 21/05/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º

da Res. nº 218/1973 do Confea
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

0100210

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327412/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2021 09:41:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





00211

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135522/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: EDER LORENZETTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-109558/D

Registro Nacional : 1708387420

Registrado(a) desde : 15/04/2010

Filiação : CELSO JOÃO LORENZETTI

LAURINDA GASPAR LORENZETTI

Data de Nascimento : 16/10/1977

Carteira de Identidade : 6.209.711-6

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 97100374987

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau : 18/03/2010

Diplomação : 19/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55165 - CONSTRUTORA LORENZETTI LTDA - EPP

CNPJ: 18251680000181

Desde: 24/06/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66685 - GERLACH CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 19899741000184

Desde: 26/07/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57437 - IVO DE JESUS - ME

CNPJ: 08667771000149

Desde: 13/09/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

08/11/2021 10

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

000212

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327455/2021.

Emitida via Internet em 08/11/2021 10:06:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



08/11/2021 10



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6218/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER LORENZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDER LORENZETTI

RNP: 170537420

Registro: PR-109558/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720203748852 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2020 Baixada em: 28/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 01/12/2015 Vinculado a ART: 20160964700

Valor do contrato: R\$32.250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO PEDRO ATE LINHA SANTA ANA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas: -25,678449 x -53,804021

Data de início: 15/01/2016 Conclusão efetiva: 29/01/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estradas rurais, 38578,89 M2, 2- Execução de obra de obras de terra, terraplenagem, 38578,89 M2, 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 38578,89 M2, 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 38578,89 M2

Observações:

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as informações de bairro, município, UF e CEP do local de realização da obra, conforme informado na ART. RNP do profissional responsável técnico, CPF e RNP do profissional que assina o atestado.

A ART 20160964700 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720203748852.

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6218/2020

16/04/2021 17:25

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0967

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do Protocolo: 224145-2020

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020 página 1 de 3

CREA-PR

000213

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6218/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo 254145/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo 254145/2020.

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

00214

Handwritten signatures and marks in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

000215

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema - Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **AA COLUSSI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada AaV Brasil n.º 306 Bairro Centro em Capanema-PR, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Eder Lorenzetti, CREA-Pr 109558/D**, realizaram a Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Polidétrica completa com Pedras Irregulares no Trecho Compreendendo entre São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89, conforme segue:

- Área = **38.578,89 m²**,
- ART n.º **20160964700**,
- Data de início: **08/03/2016**,
- Data de conclusão: **29/01/2018**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 14 de Agosto de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil CREA RS 88.296/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo 2341452020

CAT n.º 6218-2020 de 28/08/2020, página 3 de 3

CREA-PR

TABELETO DIGITAL DO NOTÁRIO - CAPANEMA-PR (401552370)

Selo Digital n.º 401552370 - Criação: 14/08/2020

Controle e validação da assinatura digital de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, 14/08/2020, 17:44:00, de 2020

000216

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA. com sede à AV. BRASIL, nº 306 SALA 2 inscrita no C.N.P.J. nº 84.840.503/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio: Sr. ALDEMIR COLUSSI RG nº 2.004.536-1 SSP/PR e CPF nº 524.947.489-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. ÉDER LORENZETTI brasileiro(a), R.G.n.º 6.209.711-6 C.P.F. nº 971.003.749-87, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crea-PR nº 109558/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como responsável técnico na área de Engenharia Civil em todas as obras que a contratante atuar, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: a partir do dia 09 de DEZEMBRO de 2019, com prazo de encerramento no dia 08 de DEZEMBRO de 2022, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

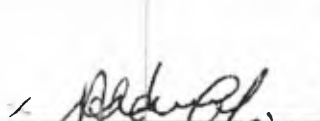
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de REALEZA - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

REALEZA, 09 de NOVEMBRO de 2019


ALDEMIR COLUSSI

Tabionato de Notas
Capanema - PR


ÉDER LORENZETTI

Tabionato de Notas
Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR: (46)3552.3711

Selo Digital: VVA67.dd5vK.6zw2n, Controle: j5z2P.m28Lj

Consulte esse selo em <http://lfunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ALDEMIR COLUSSI e ÉDER LORENZETTI. Dou fé Capanema - PR, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Franciele Weiler - Escrevente







**Município de
Capanema - PR**
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000217

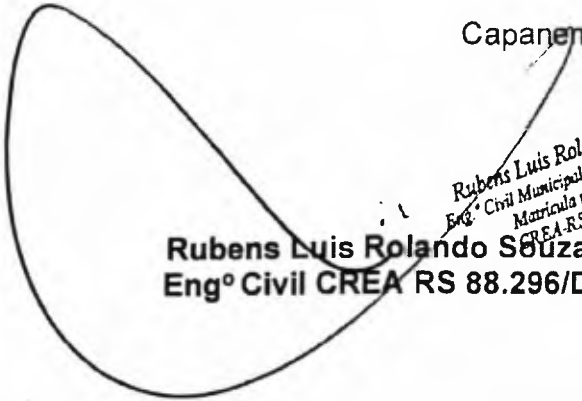
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que, a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otavio Kischner n. 1339, Capanema – PR, inscrita no CNPJ n. 84.840.503/0001-65 sob registro no CREA PR 10868, tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Eder Lorenzetti com CREA PR 109558/D, executaram para o município de Capanema – PR, CNPJ n. 75.972.760/0001-60, a obra de **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDENDO ENTRE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89m².**

- Área: 38.578,89m²
- ART: 20160964700
- Data de início: 08/03/2016
- Data de conclusão: 29/01/2018

Sendo Expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema, 22 de setembro de 2021


Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 15/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Nome da Empresa: A. A. Colussi & CIA LTDA

CNPJ nº: 84.840.503/0001-65

Endereço Completo: RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CENTRO, CEP 85760-000, 7487 - PR

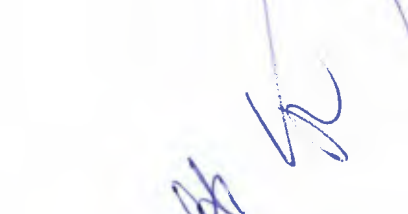
Fone: 46 3552-1706

E-mail: colussitictac01@gmail.com

O representante técnico da empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, Sr. Eder Lorenzetti, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 08 de novembro de 2021

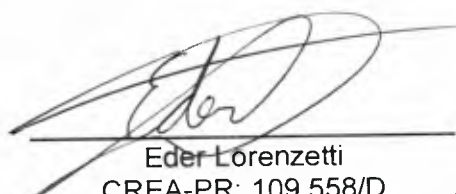

Eder Lorenzetti
CREA-PR: 109.558/D
Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Eder Lorenzetti, CPF nº 971.003.749-87, CREA nº 109.558/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 15/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Capanema, 08 de novembro de 2021


Eder Lorenzetti
CREA-PR: 109.558/D
Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: Eder Lorenzetti

Especialidade: Engenheiro Civil

CREA nº: 109.558/D

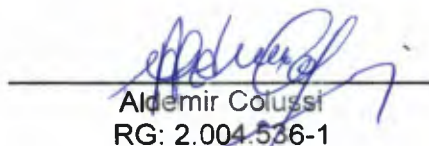
Data do registro: 15/04/2010

Assinatura do profissional:


Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 08 de novembro de 2021


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços N° 15/2021

Município de Capanema – PR

A. A. Colussi & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldemir Colussi, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Retro Escavadeira;

Trator de Esteira;

Pá Carregadeira;

Caminhão Basculante;

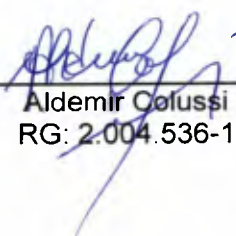
Rolo Liso Vibratório;

Ferramentas Manuais.

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 08 de novembro de 2021

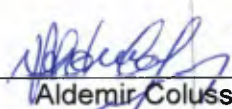
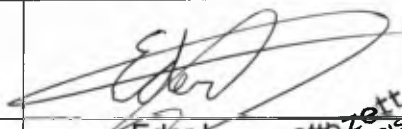


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

PROPONENTE	A. A. Colussi & CIA LTDA		
MUNICÍPIO/LOCAL	DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR		
ÁREA CONSTRUÍDA	24.360,00m²	LOTE	Único
PRAZO DE EXECUÇÃO	360 dias		

N.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	RETRO ESCAV.	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	TRATOR DE ESTEIRA	UTILIZAÇÃO	X			X		X			X		
		QUANTIDADE	1			1		1			1		
3	PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	X		X		X		X		X		
		QUANTIDADE	1		1		1		1		1		
4	CAMINHÃO BASC.	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1
5	ROLO LISO VIB.	UTILIZAÇÃO		X		X		X		X		X	
		QUANTIDADE		1		1		1		1		1	
6	FERRAMENTAS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

 Aldemir Colussi RG. 2.004.536-1	 Eder Lorenzini Zetti CREA-PR: 109.555-5 Corretor de Imóveis CRECI 1003-87 CPF 971.003-42-87	Capanema, 08 de novembro de 2021

Handwritten signature and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

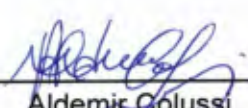
Pelo presente instrumento, a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na Rua OTAVIO KISCHNER, 1339, CENTRO, CAPANEMA – PR, através de seu representante legal infra-assinado, **que:**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Aldemir Colussi, Portador do RG sob nº 2.004.536-1 e CPF nº 524.947.489-68 cuja função/cargo é Sócio, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: colussitictac01@gmail.com
Telefone: 46 3552-1706

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor Aldo Alfredo Colussi, portador(a) do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 08 de novembro de 2021

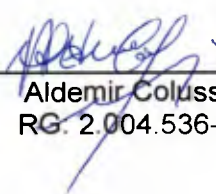

Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 15/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR

Capanema, 08 de novembro de 2021


Aldemir Colussi
RG. 2.004.536-1


SH

000225

HABILITAÇÃO
L. B. ENGENHARIA LTDA
04.351.798/0001-77



Município de Capanema - PR

00226



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/10/2021

Edital nº: 15

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP

04.351.798/0001-77

ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:

PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do

Lontra/PR

LEANDRO BAÚ

946.030.739-68

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: (46) 91177677
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL
E A EXECUÇÃO DE PAVIME

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2021.10.27 15:33:13 -03'00'

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LEANDRO BAI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
31516648 SEEP PR

CPF
946.030.739-68

DATA NASCIMENTO
05/11/1974

FILIAÇÃO
NEURI JOAO MERLIN BAI
MARLENE LUIZA BAI

PERMISSÃO
A

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
0316985339

VALIDADE
16/07/2023

CY HABILITAÇÃO
21/07/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALTO DO LONTRA, PR

DATA EMISSÃO
16/07/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12440151847
PR914694831

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687581015

QR-CODE

000227



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

000223

1) LEANDRO BAÚ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) LUCIANE ELY BAU, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Freitas - SC, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade RG nº 14.098.257-1 SESP PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204526268-6 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20196030137 em 02/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento o sócio remanescente Sr. **LEANDRO BAU**, faz a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da sócia **LUCIANE ELY BAU**, sendo pagos integralmente na data de assinatura deste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Efetuada assim a aquisição das quotas de capital expressas na cláusula anterior, retira-se neste ato da sociedade **LUCIANE ELY BAU**, dando através deste documento devidamente assinado, completa e total quitação de suas quotas, retirando-se da sociedade devidamente paga de seus haveres, nada mais tendo a reclamar por si ou seus herdeiros nesta data, ou futuramente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Efetuada assim a aquisição e venda das quotas de capital, passa o sócio remanescente Sr. **LEANDRO BAU** a ter totalidade do capital social, a saber, 500.000 (quinhentas mil quotas), no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Nos termos do artigo 1052, §1, da Lei 10.406/02 a Sociedade permanecerá Limitada Unipessoal, sem necessidade de recompor seu quadro societário.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**L B ENGENHARIA LTDA****CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77****NIRE 412.0452626-8**

000220

de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:** Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social primitivo que não colidirem com disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de contrato, o sócio **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**L B ENGENHARIA LTDA****CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77****NIRE 412.0452626-8**

1) LEANDRO BAÚ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204526268-6 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20196030137 em 02/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **L B ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**L B ENGENHARIA LTDA****CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77****NIRE 412.0452626-8**

000230

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	100.00	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO BAU** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**L B ENGENHARIA LTDA****CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77****NIRE 412.0452626-8**

000231

e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

000232

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.
Salto do Lontra - PR, 11 de Fevereiro de 2021.

LEANDRO BAU

LUCIANE ELY BAU



ASSINATURA ELETRÔNICA

000233

Certificamos que o ato da empresa L B ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03885956985	LUCIANE ELY BAU
94603073968	LEANDRO BAU



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 14:11 SOB N° 20210838167.
PROTOCOLO: 210838167 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101038710. CNPJ DA SEDE: 04351798000177.
NIRE: 41204526268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000234

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2108990620			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/03/2001	Início de Atividade 15/03/2001		
Endereço Completo Rodovia PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000					
Objeto Social CONSTRUCAO, REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS SERVICOS DE ENGENHARIA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome LEANDRO BAU	CPF/CNPJ 946.030.739-68	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LEANDRO BAU		CPF 946.030.739-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 13/05/2021	Número 20212863819	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/10/2021, às 08:16:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código KUFNKKV0.



PRC2108990620

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000235

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.351.798/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2001
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L B ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9117-7677
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 17:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000236



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.351.798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021 ✓

Certificação Número: 2021110101402158386868

Informação obtida em 09/11/2021 14:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000237

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **04.351.798/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:25 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **6769.FC7D.1F0B.4B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025384710-48

000238

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

000239

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CADASTRO...: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO...: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 ITAIPU
MUNICIPIO..: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 18/11/2021.

Válida até: 18/12/2021.

Código/Ano da certidão.....: 2745/2021

Código da certidão.....: 933754641933754

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



000240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADO
MARIO CESAR MAFRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

L B ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN



1066e.vhq9m.yqAzN-e2YGy.ovD29



SALTO DO LONTRA/PR, 02 de Novembro de 2021, 16:03:18

MARIO CESAR MAFRA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.344.401/0001-21

Mario Cesar Mafra
Aux. Juramentado

Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
85.670-000 SALTO DO LONTRA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 18/11/2021

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00241

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão nº: 44241742/2021

Expedição: 28/10/2021, às 14:15:59

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.351.798/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

900242

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 91176/2021**Validade: 29/01/2022****Razão Social:** L B ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 04351798000177**Num. Registro:** 38436**Registrada desde :** 21/08/2001**Capital Social:** R\$ 500.000,00**Endereço:** RODOVIA PR 281, 1200 PARQUE INDUSTRIAL II**Município/Estado:** SALTO DO LONTRA-PR**CEP:** 85670000**Objetivo Social:**

Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04351798000177**1 - FÁBIO ROBERTO SORANSO**

Carteira: PR-162728/D Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/07/2021

Desde: 02/07/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º

da Res. nº 218/1973 do Confea".

2 - LEANDRO BAU

Carteira: PR-57704/D Data de Expedição: 23/08/2000

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

00243

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229693/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/08/2021 17:30:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'V' and various scribbles.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

00244

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116195/2021**

Validade: 21/03/2022

Nome Civil: LEANDRO BAU

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D

Registro Nacional : 1704993474

Registrado(a) desde : 23/08/2000

Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU

MARLENE LUIZA BAU

Data de Nascimento : 05/11/1974

Carteira de Identidade : 51516648

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 94603073968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 07/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

38436 - L B ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04351798000177

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

74579 - S B B MADEIRAS - EIRELI

CNPJ: 07263195000101

Desde: 04/03/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

76089 - CONSTRUTORA ELYCON EIRELI

CNPJ: 20222307000144

Desde: 13/08/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

Handwritten signatures and initials in blue ink. At the top right, the letters 'SL' are written. Below them, there is a circled 'P' and a stylized signature. To the left of the circled 'P' is another stylized signature. On the left side, there is a large, simple checkmark. On the right side, there is a signature that appears to be 'L.' with a checkmark next to it. At the bottom, there are two more signatures, one of which is partially obscured by a large, faint, light-colored mark.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000246

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **104959/2021**

Validade 26/02/2022

Nome Civil: **FÁBIO ROBERTO SORANSO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D

Registro Nacional : 1716579600

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO

DALVA WARMLING SORANSO

Data de Nascimento : 14/01/1995

Carteira de Identidade : 102262760

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 09559913905

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

38436 - L B ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04351798000177

Desde: 02/07/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 261202/2021.

Emitida via Internet em 30/08/2021 09:31:12

000247

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SL

P

SP

mi



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210006285

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LEANDRO BAU

RNP: 1704993474

Registro: PR-57704/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 3054636078 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2008 Baixada em: 03/11/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: L B ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CNPJ: 95.589.289/0001-32

Rua: AV IGUACU Nº: 750

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85635-000

Contrato: celebrado em 30/06/2008

Valor do contrato: R\$ 100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 10.448,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF: PR

CEP: 85635-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/06/2008 Conclusão efetiva: 30/12/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.

Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço

Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Observações:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTE TRECOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI, RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV. TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006285/2021

16/11/2021 17:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 288556/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 288556/2021

CAT nº 1720210006285 de 06/10/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Cento, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Bau, portador do CPF nº 946.030.739-68, carteira de identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR, e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "Pavimentação com pedras irregulares, drenagem e Serviços Complementares", através da ART Nº 3054636078, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, iniciando em 30 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra os seguintes trechos: Rua Paulo Bonetti, Av. Alexandre Bonetti, Rua Rui Barbosa, Rua Castro Alves, Travessa Rodoviária, Av. Vereador Guilherme Leandro, Av. Teodoro Locks, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04 e Rua 05, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	2,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	PREPARAÇÃO DA BASE		
2.1.1	Escarificação, regularização leito	m2	10.448,00
2.1.2	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico e= 20 cm	m2	10.448,00
2.2	REVESTIMENTO		
2.2.1	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	10.448,00
2.2.2	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. poliédrico	m2	10.448,00
2.2.3	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10.448,00
2.3	MEIO FIO		
2.3.1	Meio fio de concreto simples	m	5.296,00
3	DRENAGEM		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Escavação mecânica de vala 1a. cat.	m3	1.278,00
3.1.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	995,00
3.1.3	Remoção de pavimento	m2	385,00
3.2	GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E SARGETA		
3.2.1	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1.028,00
3.2.2	Sarjeta meio-tubo concreto	m	300,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do protocolo: 288556/2021

CAT nº 1720210006285 de 06/10/2021, página 2 de 3





Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

000250

3.3	CAIXA/POÇOS		
3.3.1	Boca de BSTC 0,60m (CONCRETO SIMPLES)	ud	20,00
3.4	SERVIÇOS FINAIS		
3.4.1	Reconstrução pavimento	m2	385,00
4	PAISAGISMO/URBANISMO		
4.1	CALÇADA		
4.1.1	Aterro apiloado - esp. = 15,0 cm	m3	144,06
4.1.2	Lastro de pó de pedra - esp. = 3,0 cm	m3	28,82
4.1.3	Pavimentação com blocos intertravados	m2	960,40
4.1.4	Rampa de acesso p/ deficientes (lastro, concreto)	ud	7,00
4.1.5	Rampa de acesso p/ veículos (lastro, concreto)	ud	4,00

Sendo a expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2016.


LILIAN GISELI ALBERTON
CREA-SC 812135/D

LILIAN GISELI ALBERTON
Engenheira Civil
CREA-SC 812135/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 288556/2021

CAT nº 1720210006285 de 06/10/2021, página 3 de 3





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO BAU**

RNP: **1704993474**

Registro: **PR-57704/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **3054636124** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/07/2008** Baixada em: **15/07/2016** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **L B ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** CNPJ: **78.103.884/0001-05**

Rua: **RUA VEREADOR VALMOR GOMES** Nº: **11/59**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85685-000**

Contrato: **celebrado em 26/06/2008**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **18.582,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PRINCIPAL** Nº: **S/N**

Bairro: **DISTR. TUR. PORTAL**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85685-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **26/06/2008** Conclusão efetiva: **30/12/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado:
EXECUÇÃO

Observações:

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO TURÍSTICO PORTAL DO SOL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006309/2021

16/11/2021 17:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 290164/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 78.103.884/0001-05

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

00252

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, Carteira de Identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES", através da ART Nº 3054636124, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, iniciando em 26 de junho de 2.008 e concluída em 30 de dezembro de 2.008, sendo o endereço da obra a Rua Principal de acesso ao Distrito Turístico Portal do Sol, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	Serviços Preliminares - Placa de obra 2,0 x 4,0m	Unid.	1
2	Drenagem		
2.1	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	6
2.2	Corpo de BSTC Ø 0,80 sem berço	m	4
2.3	Corpo de BSTC Ø 1,00 sem berço	m	4
2.4	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berço	m	30
3	Pavimentação		
3.4	Calçamento com pedras irregulares (corte, assent.e rej.)	m²	18582
3.2	Cordão de Pedra Irregular - Meio Fio	ml	6520
4	Serviços Preliminares - Contrapartida Física		
4.1	Limpeza Geral do Terreno	m²	18582
4.2	Regularização	m²	18582
5	Pavimentação - (contrapartida Física)		
5.1	Transporte de Argila DMT 4,00km	m³	2787,3
5.2	Compactação	m²	18582

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente

Nova Prata do Iguaçu, 15 de Julho de 2 016

PIRMA RECONHECIDA

CLEUZA CASTRO DE JESUS
CREA: SC-45442/D
ENG. CIVIL

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 290164/2021

CAT nº 1720210006309 de 06/10/2021, página 2 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

000253

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas%20P%C3%BAlicas), informando o número do protocolo: 290164/2021.

CAT nº 1720210006309 de 06/10/2021, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Fone (46) 3545-1260

q0886.gf9nt.vqulp, Controle: 175r1.9F0s
Consulte em <http://finarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEUZA
CASTRO DE JESUS *0013* 54424B* Dou fe
Nova Prata do Iguaçu 15 de julho de 2016
Em Teste " da Verdade

Danielle Schmidt Fúlio - Escrevente Substituta



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 15/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em drenagem pluvial e a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no distrito de pinheiro até a linha redenção, zona rural do município de Capanema-PR.

Nome da Empresa: LB Engenharia LTDA

CNPJ nº: 04.351.798/0001-77

Endereço Completo: Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
Salto do Lontra- PR Cep: 85.670-000

Fone: (46) 3191-0110

E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM

O representante técnico da empresa **LB Engenharia LTDA** Sr **Leandro Baú**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O Sr **Leandro Baú**, CPF nº **946.030.739-68**, CREA/CAU nº **57.704/D** declara que é conhecedor das condições constantes no edital de Tomada de Preços nº **15/2021** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **LB Engenharia LTDA CNPJ nº 04.351.798/0001-77**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021 .

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro	Assinatura
Leandro Baú	Engenheiro Civil	57704-D	23/08/2000	Leandro Baú CREA-PR 57704-D CPF: 946.030.739-68 RG: 5.151.664-8

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II

cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852

Fone: (46) 3191-0110

Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

000257

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços Nº 15/2021
Município de Capanema - PR

A empresa **LB Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº04.351.798/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr **Leandro Baú**, portador(a) do documento de identidade RG nº **5.151.664-8**, emitido pela IIPR, e do CPF nº **946.030.739-68**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Caminhão Basculante;

Ferramentas em geral;

Epi's em quantidade suficiente;

Rolo compactador;

Retroescavadeira;

Motoniveladora;

Veículos e equipamentos em geral;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57704-D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

**ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II

cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852

Fone: (46) 3191-0110

Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

000258

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Proponente	LB Engenharia LTDA		
Município	Capanema PR		
Objeto	contratação de empresa especializada em drenagem pluvial e a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no distrito de pinheiro até a linha redenção, zona rural do município de Capanema-PR.	Área construída	24.360,00 m²
Lote	Único	Prazo de Execução	12 meses

ITEM DISCRIMINAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO											
UTILIZAÇÃO EM DIAS		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	CAMINHÃO BASCULANTE	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)													
02	FERRAMENTAS EM GERAL	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)													
03	EPI's	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)													
04	ROLO COMPACTADOR	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)													
05	RETROESCAVADEIRA	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)													
06	MOTONIVELADORA	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
QUANTIDADE 01 UTILIZAÇÃO													
07	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
QUANTIDADE 01 UTILIZAÇÃO													

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960

1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704-D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 5.151.664-8

CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



**ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

000250

ANEXO – II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Pelo presente instrumento, a empresa LB Engenharia LTDA CNPJ nº 04.351.798/0001-77 com sede na Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II, no município de Salto do Lontra- PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr **Leandro Baú** Portador(a) do RG sob nº **5.151.664-8** e CPF nº **946.030.739-68** cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM

Telefone: (46) 3191-0110

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Leandro Baú portador(a) do CPF/MF sob n.º 946.030.739-68 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

00260

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 15/2021, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Capanema - Pr, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú

CREA-PR 57704/D

CPF: 946.030.739-68

L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 5.151.664-8

CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

HABILITAÇÃO
M. BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39

000262

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000263

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396,000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96,000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000265

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000268

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

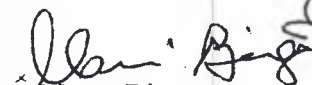
Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

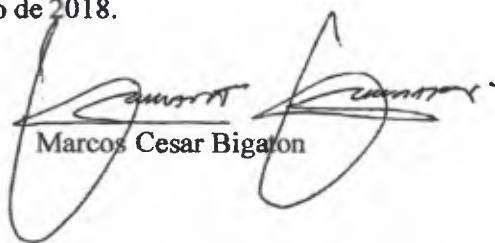
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton




Marcos Cesar Bigaton



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 54NLRbmUDY28Hw4 Controle: 7Deen3Kb4

Consulte esse selo em: <http://www.notar.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé
Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.

Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000269



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2108182523		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205523467		CNPJ 07.517.372/0001-39		Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	
Início de Atividade 01/08/2005					
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome MARCOS CESAR BIGATON		027.409.389-85		R\$ 100.000,00	
Nome MAURY BIGATON		368.902.789-68		R\$ 300.000,00	
				Espécie de sócio Sócio	
				Espécie de sócio Sócio	
				Administrador S	
				Administrador N	
				Término do mandato	
				Término do mandato	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome MARCOS CESAR BIGATON		027.409.389-85			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 01/02/2018		20180052055		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2021, às 16:31:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TME4GIDM.



PRC2108182523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000270

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000271

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.517.372/0001-39**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR
/ 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2021 a 01/12/2021**Certificação Número:** 2021110202034150055015

Informação obtida em 09/11/2021 10:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000272

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:28 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **A0A3.E2BC.4C7E.2798**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000273

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025381112-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.517.372/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'SL'.



000271

Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7417/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5X4XH4EBE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

26921

CNPJ

07.517.372/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Novembro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5X4XH4EBE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'V' and 'SL'.

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

000275

EM BRANCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Novembro de 2021, 14:51:10

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original ou não.

09 NOV 2021

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

EM BRANCO



Francisco Secco Glareta
Tabelião Titular

00000 - CAPANEMA - PR

mm

0100276



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2108182523																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																		
NIRE (Sede) 41205523467	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	Início de Atividade 01/08/2005																															
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000																																		
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS																																		
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>MARCOS CESAR BIGATON</td> <td>027.409.389-85</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>MAURY BIGATON</td> <td>368.902.789-68</td> <td></td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Término do mandato	MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 300.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MAURY BIGATON	368.902.789-68		Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Término do mandato																													
MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85																																	
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 300.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
MAURY BIGATON	368.902.789-68		Sócio	N																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MARCOS CESAR BIGATON</td> <td>027.409.389-85</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85																						
Dados do Administrador		Término do mandato																																
Nome	CPF																																	
MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85																																	
Último Arquivamento Data 01/02/2018		Número 20180052055	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																															
		Situação ATIVA Status SEM STATUS																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2021, às 16:31:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TME4GIDM.



PRC2108182523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'sh'.

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000277

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 52249764/2021

Expedição: 09/11/2021, às 10:16:45

Validade: 07/05/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

0100278

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 106534/2021**Validade:** 28/02/2022**Razão Social:** M. BIGATON & CIA LTDA - ME**CNPJ:** 07517372000139**Num. Registro:** 55983**Registrada desde :** 20/11/2013**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** RUA AIMORES, 1887 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem. CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação. CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias. CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07517372000139**1 - JOÃO PEDRO MARKUS**

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 09/08/2020

Desde: 10/08/2020 Carga Horária: 2:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: "Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do decreto Federal 92.530/86 e do Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea."

2 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

0190279

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 264639/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2021 10:40:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000280

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **108206/2021**

Validade: 03/03/2022

Nome Civil: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO

CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : 26/04/1987

Carteira de Identidade : 82409408

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04639954905

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03574097000134

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268509/2021.

Emitida via Internet em 04/09/2021 08:34:56

000281

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SK

40

SK

40

SK



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

4070/2016

000282

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

RNP: 1712744232

Registro: **PR-135970/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20163368467** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2016 Baixada em: 09/08/2016 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE PLANALTO** CNPJ: 76.460.526/0001-16

Rua: PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: celebrado em 06/05/2016 Vinculado a ART: 20161913182

Valor do contrato: R\$ 71.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.086,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SILFREDO ROOS/ RUA Nº02 Nº: SN

Complemento: QD: SN LT: SN Bairro: CENTRO NOVO

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/05/2016 Conclusão efetiva: 06/07/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS** Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA SILFREDO ROOS E RUA Nº02, NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, MUNICIPIO DE PLANALTO, COM ÁREA DE 2086 M², INCLUÍDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO E DO MEIO FIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.926, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4070/2016

08/11/2021 10:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 276593/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

000283

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a rua Aimorés, 1887 Centro, com o objeto de engenharia civil – Terraplenagem, Construção de Calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado ROBERTO MATTES FACHINELLO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.240.940-8, CREA/PR - 135970/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua Mato Grosso 1218 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 16/04/2021 com vencimento em 16/04/2025.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 2hrs (Duas Horas) diárias, ou seja, todo dia das 07:00 as 9:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Capanema, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE – M. BIGATON & CIA LTDA – ME
SÓCIO REPRESENTANTE: MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9

CONTRATADO – ROBERTO MATTES FACHINELLO

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 045.399.544-03
RG 8.240.940-8

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original. Dou fé.

09 MAY 2021

TAB. J. C. DE NU...
Francisco Siqueira
Tabelião Titular
872000 - CAPANEMA

EM BRANCO

EM BRANCO

000284

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 181438-SVA40000000705021X

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de MARCOS CESAR BIGATON e ROBERTO MATTHEUS EICHINELLO Dou fe Capanema-PR, 16 de abril de 2021



Patricia Francieli Werler - Escrevente



EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original Dou fe.

09 MAR 2021

Patricia Francieli Werler



EM BRANCO



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000285

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede em Rua Aimorés, 1887, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Prefeitura Municipal de Capanema/PR, inscrita no CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada “EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB”, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: Cristo Rei, Santa Maria e Lageado Grande, S/N, Área rural de Capanema/PR – CEP: 85760-000

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA – ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

ART nº 20182179714

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

Sh

P

me

me



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000286

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 9.090,00m². (nove mil e noventa metros quadrados).

Execução de 17,00 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (dezessete metros lineares).

Terraplenagem (compactação de aterros) num volume de 2.651,00m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (dois mil seiscentos e cinquenta e um metros cúbicos).

Período de execução: 15/05/2018 a 03/09/2018

Capanema, 31 de janeiro de 2.019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6118/2018

000287
Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PEDRO MARKUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PEDRO MARKUS

RNP: 1714045340

Registro: PR-144320/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 20182179714 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/05/2018 Baixada em: 16/10/2018 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 15/05/2018

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 9.090,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional

Endereço da obra/serviço: CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE Nº SN

Complemento: QD: SN LT: SN Bairro: RURAL

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/05/2018 Conclusão efetiva: 03/09/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS

Observações:

EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NOS TRECHOS CRISTO REI SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE COM 9.090,00 M2 DE PAVIMENTO POLIÉDRICO. ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 648/2013 SEAB EM CAPANEMA-PR. EXECUÇÃO BASEADA EM PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS JÁ EM POSSE DA EMPRESA M. BIGATON & CIA LTDA.

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM PARA COMPACTAÇÃO DE ATERROS EM UM TOTAL DE 2.651,00 M³ (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM METROS CÚBICOS).

EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NUM TOTAL DE 17 METROS LINEARES PARA DRENAGEM DAS ÁGUAS DA CHUVA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054698, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6118/2018

27/09/2021 19:05

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000288
Página 2/2

**Certidão de Acervo
Técnico**

6118/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 414475/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Sf
[Handwritten signatures and initials]

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME
AV. BRASIL, 863 - CENTRO
85760-000 - Capanema - PR
CNPJ: 22.154.776/0001-07

000289



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 860, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Atlântico Incorporadora II LTDA, inscrita no CNPJ: 22.154.776/0001-07, localizada na Avenida Brasil 863, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada Residencial Atlântico II, situada no município de Capanema/PR rodovia BR-163, KM-54, bairro São José Operário, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II - Rodovia BR-163 Km - 54 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CEP 85760-000, Capanema/PR.

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39

Empresa Contratante: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

Proprietário: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

ART nº 20173983415

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

sh
min

ATLANTICO INCORPORADORA II LTDA - ME
AV. BRASIL, 863 - CENTRO
85760-000 - Capanema - PR
CNPJ: 22.154.776/0001-07

000290

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 11.438,6m². (onze mil quatrocentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados).

Execução de 1.480 metros lineares de meio fio em concreto. (mil quatrocentos e oitenta metros)

Execução de 1.655 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (mil seiscentos e cinquenta e cinco metros).

Terraplenagem (movimentação de terra) num volume de 5.000m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (cinco mil metros cúbicos).

Período de execução: 15/09/2017 a 15/11/2017

Capanema, 16 de novembro 2017

22.154.776/0001-07

ATLÂNTICO INCORPORADORA
II LTDA ME

Av. Brasil, 863 - Centro

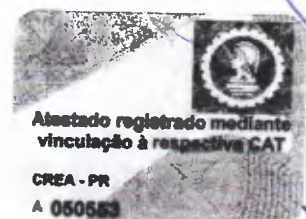
85760-000

Capanema

PR

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME

CNPJ: 22.154.776/0001-07





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6388/2017

000291

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PEDRO MARKUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PEDRO MARKUS**

RNP: **1714045340**

Registro: **PR-144320/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **20173983415** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2017 Baixada em: 07/11/2017 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

Contratante: **ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME** CNPJ: **22.154.776/0001-07**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **863**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **celebrado em 15/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 7.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **11.438,60** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II** Nº: **S/N**

Bairro: **SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/09/2017** Conclusão efetiva: **06/11/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPRAS), OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NUM TOTAL DE 11.438,6M² COMPREENDENDO AS RUAS OTILIA ROYER, RUA PARAÍSO, RUA BETO MARCELLO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E MINAS GERAIS E ENTRE RUA MINAS GERAIS E DIVISA, RUA NATALINO CENSI ENTRE OTÁVIO KISCHNER E DIVISA E RUA ATLÂNTICO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E LOTE 51-A.
EXECUÇÃO DE 1.480 METROS LINEARES DE MEIO FIO EM CONCRETO.
EXECUÇÃO DE 1.655 METROS LINEARES DE GALERIAS PLUVIAIS
TERRAPLENAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA) NUM VOLUME TOTAL DE 5.000 METROS CÚBICOS PARA NIVELAMENTO DE VIAS E ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA GALERIAS PLUVIAIS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050553, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6388/2017

27/09/2021 19:05





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6388/2017

900292
Página 2/2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 399314/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SL

V. P. P.

men



000293

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 15/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DO DISTRITO DO PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO

Nome da Empresa: M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ nº: 07.517.372/0001-39

Endereço Completo: RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO CAPANEMA - PR

Fone: 46-3552-1428

E-mail: superbigaton@gmail.com

O representante técnico da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA o Sr. (a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanea, 18 de novembro de 2021

Roberto Mattes Fachinello
CREA – PR-135970/D

ROBERTO
MATTES
FACHINEL
LO

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.18
17:11:34 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



0100294

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
ROBERTO MATTES FACHINELLO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-135970/D	20/12/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

ROBERTO
O
MATTES
FACHINELLO

Assinado de forma digital por ROBERTO MATTES FACHINELLO
Dados:
2021.11.18
17:12:09 -03'00'

Capanema, 18 de novembro de 2021

MARCOS CESAR

BIGATON:02740938

985

Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.18 14:17:10 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



000295

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF nº 046.399.549-05, CREA/CAU nº PR-135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 15/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA CNPJ nº 07.517.372/0001-39 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DO DISTRITO DO PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO

Capanema, 18 de novembro de 2.021

Roberto Mattes Fachinello
RG 8.240.940-8 SSP PR
CPF 046.399.549-05
CREA PR-135970/D

ROBERTO
MATTES
FACHINEL
LO

Assinado de
forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.18
17:11:10 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR Tomada de Preços N° 15/2021

M. BIGATON E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCOS CEZAR BIGATON portador(a) do documento de identidade RG n° 7.077.215-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 027.409.389-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;

CAMINHÃO CAÇAMBA

CARREGADEIRA DE PNEUS

RETROESCAVADEIRA

MOTONIVELADORA

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ROLO COMPACTADOR

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 18 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR Assinado de forma digital
BIGATON:02740938985
938985 Dados: 2021.11.18 14:18:32
-03'00'

Marcos Cezar Bigaton
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com





**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 15/2021**

PROPONENTE			M. BIGATON & CIA LTDA														
MUNICÍPIO/LOCAL			Capanema – Distrito do Pinheiro a Linha Redenção														
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DO DISTRITO DO PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO						ARA CONSTRUÍDA		24.360,00 M2							
LOTE		ÚNICO						PRAZO DE EXECUÇÃO		12 MESES (360 DIAS)							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS					'PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)											
						30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	x	x	x	X	X	X				
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01				
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01				
3	CAMINHÃO CAÇAMBA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02			
4	CARREGADEIRA DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01			

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

**ROBERTO
MATTES
FACHINELLO**

Assinado de forma
digital por ROBERTO
MATTES FACHINELLO
Dados: 2021.11.18
17:09:08 -03'00'

060297



5	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
6	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

MARCOS
CESAR
BIGATON:0274
0938985

**Marcos Cezar
Bigaton
Administrador**

Assinado de forma
digital por MARCOS
CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.18
14:15:03 -03'00'

ROBERTO
MATTES
FACHINELLO

**Roberto Mattes
Fachinello
CREA PR-135970/D**

Assinado de forma
digital por ROBERTO
MATTES FACHINELLO
Dados: 2021.11.18
17:09:26 -03'00'

**Capanema,
18/11/2021**

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

000298



090299

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 18 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR
BIGATON:027409
38985

Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.18 14:19:08
-03'00'

Marcos Cezar Bigaton
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



DECLARAÇÃO UNIFICADA

000300

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Pelo presente instrumento, a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). MARCOS CEZAR BIGATON, Portador(a) do RG sob nº 7.077.215-9 SSP PR e CPF nº 027.409.389-85, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: superbigaton@gmail.com

Telefone: (46) 3552-1428

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

SA
[Handwritten signatures and initials]

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARCOS CEZAR BIGATON, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 027.409.389-85 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 18 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR
BIGATON:0274
0938985

Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.18
14:16:41 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton
Administrador



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and a signature that appears to be 'mar'.

000302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

MAIO 1994





Marcos Cesar Bigaton

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 7.077.215-9

DATA DE EMISSÃO 08/04/1994

NOME
MARCOS CESAR BIGATON

ENDEREÇO
MAURY BIGATON
NEUSA BIGATON

CIDADE/UF
CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO 09/08/1978

COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC. 1558, LIVRO=A13, FOLHA=255

CPF 1558

CARTEIRA PR

ASSINATURA DO TITULAR *Ant. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Marcos Cesar Bigaton*

MARCOS CESAR BIGATON

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCOS CESAR BIGATON

Nº de inscrição
027409389-85

Data do Nascimento
09/08/78



Pis: 126 493 205 - 34

S.L.

[Handwritten signature]

0/80303

PROPOSTA
A. A. COLUSSI & CIA
LTDA
84.840.503/0001-65

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

000304

A. A. Colussi & CIA LTDA, 84.840.503/0001-65, Rua Otavio Kischner, 1339, Centro, Capanema
PR, 46 3552-1706

Capanema, 08 de novembro de 2021

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$1.120.000,00 (UM MILHAO, CENTO E VINTE MIL REAIS), sendo R\$336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) referentes à mão-de-obra e R\$784.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) referentes ao fornecimento do material.

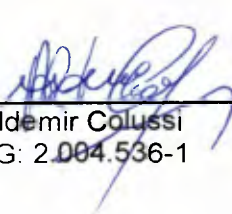
O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1







Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLANAGEM
Local da Obra	DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Data do Orçamento:	NOVEMBRO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO										
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	BDI	Valor Total		
LINHA PINHEIRO À REDENÇÃO								R\$	1.120.000,00	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	DER/PR	82000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA (4mX2m)	m²	8,00	520,79	30,02%	5.417,05	94,19%	
1.2	DER/PR	82100	SUORTE DE MADEIRA 3"x3" P/ PLACA SINALIZAÇÃO. h=3,0m	und	2,00	128,47	30,02%	334,07	5,81%	
TOTAL DO ITEM								5.751,12	0,51%	
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	DER/PR	50000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	24.360,00	2,69	30,02%	85.200,03	100,00%	
TOTAL DO ITEM								85.200,03	7,61%	
3			DRENAGEM PLUVIAL							
3.1	SINAPI	102279	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af 02/2021	m³	110,00	5,36	30,02%	766,60	0,90%	
3.2	SINAPI	94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçambada retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af 05/2016	m³	67,73	22,87	30,02%	2.013,99	2,36%	
3.3	SINAPI	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015	m	34,00	178,50	30,02%	7.890,91	9,26%	
3.4	SINAPI	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015	m	40,00	276,60	30,02%	14.385,41	16,88%	
3.5	DNIT/PR	804189	Corpo de bdtc d = 1,00 m ca1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	8,00	1.120,62	30,02%	11.656,24	13,68%	
3.6	DER/PR	620100	Boca de bdtc 0,60m	und	8,00	1.040,34	30,02%	10.821,20	12,70%	
3.7	DER/PR	620200	Boca de bdtc 0,80m	und	8,00	1.456,36	30,02%	15.148,47	17,78%	
3.8	DER/PR	620700	Boca de bdtc 1,00m	und	2,00	2.858,46	30,02%	7.433,14	8,72%	
3.9	DNIT/PR	2003447	Dissipador de energia - des 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	und	17,00	275,27	30,02%	6.084,40	7,14%	
3.10	DNIT/PR	2003415	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	m	46,90	637,51	30,02%	38.874,96	45,63%	
TOTAL DO ITEM								115.075,34	10,27%	
4			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA							
4.1	DER/PR	53260	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m²	24.360,00	3,19	30,02%	101.036,46	118,59%	
4.2	DER/PR	53520	Extração, carga, transporte e assentamento Cordão cont. lateral	m	8.120,00	8,00	30,02%	84.460,99	99,13%	
4.3	DER/PR	52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento Poliédrico	m²	24.360,00	21,35	30,02%	676.215,82	793,68%	
4.4	DER/PR	53265	Enchimento com argila	m²	24.360,00	1,00	30,02%	31.672,87	37,17%	
4.5	DER/PR	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	24.360,00	0,43	30,02%	13.619,33	15,99%	
4.6	DER/PR	57510	Contenção Lat. Com solo local	m²	4.060,00	1,32	30,02%	6.968,03	8,18%	
TOTAL DO ITEM								913.973,51	81,60%	
TOTAL GERAL DA OBRA								1.120.000,00	100,00%	

ALDEMIR COLUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.004.436-1

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 109.558/D PR

Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87

000303

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rua Otavio Kischner, 1339, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

DATA: NOVEMBRO DE 2021

060306

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:

Tomador:

Empreendimento:

Programa:

Pavimentacao Poliédrica
Prefeitura Municipal de Capanema
DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS

Identifique o tipo de obra:

2

Construção de rodovias e ferrovias:

2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Sobre os serviços.
x Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15

SEM Desoneração.
X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,76%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,02%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003 749-87

ALDEMIR COLUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLANAGEM
Local da Obra	DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Data do Orçamento:	NOVEMBRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	Valor	%	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.751,12	0,51%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 5.751,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 85.200,03	7,61%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00
3	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 115.075,34	10,27%	0,00%	0,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ 17.261,30	R\$ 17.261,30	R\$ 17.261,30	R\$ 17.261,30	R\$ 17.261,30
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R\$ 913.973,51	81,60%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 45.698,68	R\$ 91.397,35	R\$ 91.397,35	R\$ 91.397,35	R\$ 91.397,35	R\$ 91.397,35	R\$ 91.397,35
Andamento Geral da Obra			Mês	5,35%	8,92%	10,46%	10,46%	10,46%	10,46%	10,46%
			Acumulado	5,35%	14,28%	24,74%	35,20%	45,66%	56,13%	66,59%
TOTAL		1.120.000,00	100,00%	59.969,80	99.917,35	117.178,65	117.178,65	117.178,65	117.178,65	117.178,65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.751,12
10,00%	15,00%	5,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$ 8.520,00	R\$ 12.780,00	R\$ 4.260,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.200,03
15,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
R\$ 17.261,30	R\$ 11.507,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 115.075,34
10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
R\$ 91.397,35	R\$ 91.397,35	R\$ 45.698,68	R\$ 45.698,68	R\$ 45.698,68	R\$ 913.973,51
10,46%	10,33%	4,46%	4,08%	4,08%	100,00%
77,05%	87,38%	91,84%	95,92%	100,00%	
117.178,65	115.684,89	49.958,68	45.698,68	45.698,68	1.120.000,00

ALDEMIR COLUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.004.736-1

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 109.558/PR-1

Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
E 971.003.749-87

000307

000308

PROPOSTA
L. B. ENGENHARIA LTDA
04.351.798/0001-77



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

000309

ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da Proponente: LB Engenharia LTDA- CNPJ 04.351.798/0001-77

Endereço: rodovia PR 281, N° 1200, Parque Industrial II, Salto do Lontra-PR

telefone : 46 3191-0110

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 1.176.155,73 (um milhão e cento e setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 352.846,72 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 823.309,01 (oitocentos e vinte e três mil e trezentos e nove reais e um centavo) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Matos, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

**ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II

cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852

Fone: (46) 3191-0110

Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

000310

Código	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
Serviços Preliminares								
DER PR - 82000	Placa de sinalização c/película refletiva(4mx2m)	m²	R\$ 520,27	8,00	R\$0,00	R\$ 4 162,15	30,02%	R\$ 5 411,63
DER PR - 82100	Suporte de madeira 3"x3" pl/ placa sinalização, h=3,00m	ud	R\$ 128,34	2,00	R\$0,00	R\$ 256,68	30,02%	R\$ 333,74
Movimentação de Terra								
DER PR - 50000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	R\$ 2,69	24360,00	R\$0,00	R\$ 65 462,87	30,02%	R\$ 85 114,83
Drenagem Pluvial								
SINAPI - 102279	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	m³	R\$ 5,35	110,00	R\$ 0,00	R\$ 589,01	30,02%	R\$ 765,83
SINAPI - 94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso Af_05/2016	m³	R\$ 22,85	67,73	R\$ 0,00	R\$ 1 547,44	30,02%	R\$ 2 011,98
SINAPI - 92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	R\$ 178,32	34,00	R\$ 0,00	R\$ 6 062,93	30,02%	R\$ 7 883,02
SINAPI - 92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	R\$ 276,32	40,00	R\$ 0,00	R\$ 11 052,94	30,02%	R\$ 14 371,03
DNIT/PR - SICRO 0804189	Corpo de bdtc d = 1,00 m ca 1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	R\$ 1 119,50	8,00	R\$ 0,00	R\$ 8 956,00	30,02%	R\$ 11 644,58
DER PR - 620100	Boca de bdtc 0,60m	un	R\$ 1 039,30	8,00	R\$ 0,00	R\$ 8 314,40	30,02%	R\$ 10 810,38
DER PR - 620200	Boca de bdtc 0,80m	un	R\$ 1 454,90	8,00	R\$ 0,00	R\$ 11 639,23	30,02%	R\$ 15 133,33
DER PR - 620700	Boca de bdtc 1,00m	un	R\$ 2 814,51	2,00	R\$ 0,00	R\$ 5 629,03	30,02%	R\$ 7 318,86
DNIT/PR - SICRO 2003447	Dissipador de energia - des 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	un	R\$ 274,99	17,00	R\$ 0,00	R\$ 4 674,91	30,02%	R\$ 6 078,32
DNIT/PR - SICRO 2003415	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	m	R\$ 636,87	46,90	R\$ 0,00	R\$ 29 869,32	30,02%	R\$ 38 836,09
Pavimentação Polidétrica								
DER PR - 53260	Colchão de argila para pavimentação Polidétrica	m²	R\$ 1,67	24 360,00	R\$1,53	R\$ 77 911,32	30,02%	R\$ 101 300,30
DER PR - 53520	Extração, carga, transporte e assentamento Cordão cont. lateral	m	R\$ 8,50	8 120,00	R\$1,05	R\$ 77 558,10	30,02%	R\$ 100 841,04
DER PR - 52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento Polidético	m²	R\$ 18,47	24 360,00	R\$4,11	R\$ 550 085,58	30,02%	R\$ 715 221,28
DER PR - 53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,80	24 360,00	R\$0,31	R\$ 27 020,11	30,02%	R\$ 35 131,55
DER PR - 53270	Compactação do Pavimento Polidético	m²	R\$ 0,40	24 360,00	R\$0,00	R\$ 9 744,00	30,02%	R\$ 12 669,15
DER PR - 57510	Contenção Lat. Com solo local	m²	R\$ 1,00	4 060,00	R\$0,00	R\$ 4 060,00	30,02%	R\$ 5 278,81
TOTAL						R\$ 904.596,01	30,02%	R\$ 1.176.155,73

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú

CREA-PR 57.704/D

CPF: 946.030.739-68

RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 5.151.664-8

CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II

cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852

Fone: (46) 3191-0110

Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000



000311

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**Objeto: Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção**

Item		Valor	Parcela	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1	Serviços	R\$ 5.745,37	% Período	100%					
1.2	Movimentação de	R\$ 85.114,83	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	Drenagem Pluvial	R\$ 114.853,41	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.4	Pavimentação Poliédrica	R\$ 970.442,12	% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total		R\$ 1.176.155,73	Período	R\$ 103.279,57	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20
				8,78%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%
Acumulado				R\$ 103.279,57	R\$ 200.813,77	R\$ 298.347,96	R\$ 395.882,16	R\$ 493.416,36	R\$ 590.950,55
				8,78%	17,07%	25,37%	33,66%	41,95%	50,24%

Parcela	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
% Período						
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% Período	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Período	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20	R\$ 97.534,20
	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%
Acumulado	R\$ 688.484,75	R\$ 786.018,95	R\$ 883.553,14	R\$ 981.087,34	R\$ 1.078.621,54	R\$ 1.176.155,73
	58,54%	66,83%	75,12%	83,41%	91,71%	100,00%

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 8.151.664-8L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 5.151.664-8

CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



000312

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CÁLCULO DE BDI

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS		
MUNICIPIO	Capanema	
DATA	01/09/2021	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Erik Takashi Kurogi	
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI		
13.161 31/08/2015		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,67
RISCOS	R (*)	0,74
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,97
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,21
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	3,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		11,15
BDI	%	30,02
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 100% = 3,0% (**)		
$BDI = (((((1+(AC+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Capanema, 15 de setembro de 2021.

ERIK TAKASHI
KUROGI:0478
5181966

Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.10.26
08:25:17 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

000313

PROPOSTA
M. BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

000311

000311

M.BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO
CAPANEMA – PR
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços
nº 15/2021. Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 1.095.120,37 (Hum milhão e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e sete centavos.), sendo:

R\$ 5.337,07 de Serviços Preliminares;
R\$ 79.182,18 de Serviços de Movimentação de Terra;
R\$ 106.689,69 de Serviços de Drenagem Pluvial e Mão de Obra;
R\$ 903.912,09 de Serviços de Pavimentação Poliédrica e Mão de Obra.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 18 de novembro de 2021

MARCOS CESAR
BIGATON:02740
938985

Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.18
17:39:33 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton

Administrador

RG 7.077.215-9 SSP PR

CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

SL

f

✓

11/21

M. BIGATON & CIA LTDA

CAPANEMA - PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

DISTRITO DO PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO - CAPANEMA - PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2021 COM DESONERAÇÃO E BDI 30,02

NOVEMBRO DE 2.021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	Custo Transp.	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	2,00	R\$ 155,01	R\$ -	R\$ 310,02
1.2	Placa de sinalização c/película refletiva (1x3m)	m²	8,00	R\$ 628,37	R\$ -	R\$ 5.026,99
TOTAL DO ITEM						R\$ 5.337,01
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	Escarificação, Regularização e Compactação do Sub-leito	M²	24.360,00	R\$ 3,25	R\$ -	R\$ 79.182,18
TOTAL DO ITEM						R\$ 79.182,18
3	DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	M³	110,00	R\$ 6,46	R\$ -	R\$ 710,82
3.2	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af_05/2016	M³	67,73	R\$ 27,59	R\$ -	R\$ 1.868,69
3.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	M	34,00	R\$ 215,38	R\$ -	R\$ 7.322,86
3.4	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	M	40,00	R\$ 333,74	R\$ -	R\$ 13.349,41
3.5	Corpo de bôca d = 1,00 m cal - areia, brita e pedra de mão comerciais	UND	8,00	R\$ 1.352,13	R\$ -	R\$ 10.817,04
3.6	Boca de bôca 0,60m	UND	8,00	R\$ 1.255,27	R\$ -	R\$ 10.042,12
3.7	Boca de bôca 0,80m	UND	8,00	R\$ 1.757,22	R\$ -	R\$ 14.057,76
3.8	Boca de bôca 1,00m	UND	2,00	R\$ 3.399,33	R\$ -	R\$ 6.798,67
3.9	Dissipador de energia - det 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	UND	17,00	R\$ 332,14	R\$ -	R\$ 5.646,31
3.10	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	M	46,90	R\$ 769,21	R\$ -	R\$ 36.076,01
TOTAL DO ITEM						R\$ 106.689,69
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
4.1	Colchão de argila para pavimentação Poliédrica	M2	24.360,00	R\$ 1,67	R\$ 1,53	R\$ 94.068,43
4.2	Extração, carga, transporte e assentamento Cordão cont. lateral	M2	8.120,00	R\$ 8,51	R\$ 1,05	R\$ 93.646,12
4.3	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento Poliédrico	M2	24.360,00	R\$ 18,49	R\$ 4,11	R\$ 664.180,13
4.4	Enchimento com argila	M2	24.360,00	R\$ 0,80	R\$ 0,31	R\$ 32.939,79
4.5	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	24.360,00	R\$ 0,43	R\$ -	R\$ 12.637,48
4.6	Confeção Lat. Com solo local	M2	4.060,00	R\$ 1,32	R\$ -	R\$ 6.440,15
TOTAL DO ITEM						R\$ 903.912,09
TOTAL GERAL DA OBRA						1.095.120,97

Capanema, 18 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.18 14:50:04 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA
Marcos Cesar Bigaton
Administrador

ROBERTO
MATTES
FACHINELLO
O

Assinado de
forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.18
17:12:54 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
CREA PR-135970/D

AP000315

M. BIGATON & CIA LTDA

CAPANEMA - PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

DISTRITO DO PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO - CAPANEMA - PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2021 COM DESONERAÇÃO E BDI 30,02

NOVEMBRO DE 2.021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Item	Descrição	R\$	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º. Mês	10º Mês	11º. Mês	12º. Mês	TOTAL
	Total		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.337,01	5.337,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.337,01
			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	79.182,18	7.918,22	7.918,22	7.918,22	7.918,22	7.918,22	7.918,22	7.918,22	7.918,22	3.959,11	3.959,11	3.959,11	3.959,11	79.182,18
			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	106.689,69	10.668,97	R\$ 10.668,97	R\$ 10.668,97	R\$ 10.668,97	R\$ 10.668,97	R\$ 10.668,97	R\$ 10.668,97	R\$ 10.668,97	R\$ 5.334,48	R\$ 5.334,48	R\$ 5.334,48	R\$ 5.334,48	106.689,69
			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	903.912,09	90.391,21	90.391,21	90.391,21	90.391,21	90.391,21	90.391,21	90.391,21	90.391,21	45.195,60	45.195,60	45.195,60	45.195,60	903.912,09
			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
TOTAL		1.095.120,97	114.315,41	108.978,40	108.978,40	108.978,40	108.978,40	108.978,40	108.978,40	108.978,40	54.489,20	54.489,20	54.489,20	54.489,20	1.095.120,97

Capanema, 18 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR
BIGATON:02740938
985

Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR
BIGATON:02740938
Data: 2021.11.18 14:19:32 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA
Marcos Cesar Bigaton
Administrador

ROBERTO
MATTES
FACHINELLO

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.18
17:10:34 -03'00'

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
CREA PR-135970/D

000316

A000317

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Prefeitura Municipal de Capanema
CALÇAMENTO DISTRITO DO PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO
Pavimentação em Vias Rurais

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,97%	0,97%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,74%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,76%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,02%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Capanema, 18/11/2021

MARCOS CESAR
BIGATON:027409389
85

Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Data: 2021.11.18 15:46:58 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton
Administrador



000318

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 15/2021

Aos dezenove dias de novembro de 2021, às nove horas e onze minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 15, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**. A Comissão atestou o comparecimento das empresas:

L.B. ENGENHARIA LTDA	FABIO ROBERTO SORANSO
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	SASCHA IAN MANICA COLUSSI
M BIGATON & CIA LTDA	VALDECI ALVES DOS SANTOS

Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas.

L.B. ENGENHARIA LTDA
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
M BIGATON & CIA LTDA

AS EMPRESAS:

L.B. ENGENHARIA LTDA
A.A. COLUSSI & CIA LTDA

RENUNCIAM EM ATA, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	61735	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1.120.000,00
L B ENGENHARIA LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
3	1	1	61735	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA	1.176.155,73



00319

Município de Capanema - PR

				REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
M. BIGATON & CIA LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	61735	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRR EGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1.095.120,37

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

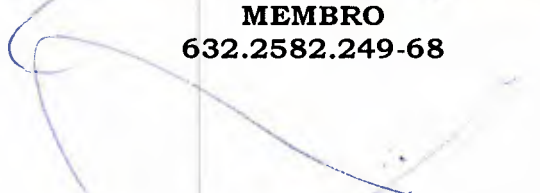
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRR EGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	M. BIGATON & CIA LTDA ME	UN	1,00	1.095.120,37	1.095.120,37
TOTAL							1.095.120,37

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


LUCIANA ZANON
MEMBRO
016.070.779-06



000320

Município de Capanema - PR

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

L B ENGENHARIA LTDA - EPP

M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 15/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2733-2 M. BIGATON & CIA LTDA - ME		CNPJ: 07.517.372/0001-39	Telefone:	Status: Classificado	1 095 120,37				
Email: SUPERBIGATON@GMAIL.COM									
Representante: 39139-5 MARCOS CESAR BIGATON									
Lote 001 - Lote 001									1 095 120,37
001	61735 EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRR	UN	1,00	Classificado	M. BIGATON & CIA LTDA ME		1.095 120,37	1 095 120,37	*
EGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
VALOR TOTAL:						1.095 120,37			

Marcos Cesar Bigaton
Roselia Kriger Becker Pagani
Georgina Niedner
Duane Junior
SK
Edk R Samm

000321



Município de Capanema - PR

000322

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico a empresa M. BIGATON & CIA LTDA – ME, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



Município de Capanema - PR

00323

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 19 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 16:41
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO P APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO
Anexos: CONTRATO 539- M BIGATON.pdf; NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 16:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

The original message was received at Fri, 19 Nov 2021 16:41:24 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

000326

PORTARIA Nº 8.013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 15/2021

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	M. BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	1.095.120,37

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 15/2021, é de R\$ 1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezenove dias de novembro de 2021


Americo Bellé

Prefeito Municipal



00327

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2021

Tomada de preços Nº 15/2021

Data da Assinatura: 19/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e

Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 15/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	M. BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	1.095.120,37

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 15/2021, é de R\$ 1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de novembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	19/11/21	235.027,69
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	19/11/21	71,51
FNDE - FUNDER - 30665-7	19/11/21	27.505,04

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021.

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 13/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2021 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1,00	R\$183.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 13/2021, é de R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nos dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 15/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	M. BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	R\$1.095.120,37

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 15/2021, é de R\$ 1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nos dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXTINGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inextingibilidade da LICITAÇÃO para o PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

*Art. 74. É inextinguível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1 - aquisição de materiais, de equipamentos ou de serviços em contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Cinqüenta e Seiscentos Reais)					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo	Preço mínimo	Preço total
1	PALÉSTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 500,00

Capanema, 30 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 068/2021

Projeto Fornecedor Nº 011/2021

Data da Assinatura: 09/09/2021

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: MENTE & SADER

PROLOGIA LTDA

(para PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.

Valor total: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2021

Tomada de preços Nº 13/2021

Data da Assinatura: 18/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2021

Tomada de preços Nº 15/2021

Data da Assinatura: 19/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizagem.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR





Município de Capanema - PR

00032

CONTRATO Nº 539/2021

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA M. BIGATON & CIA LTDA
- ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **M. BIGATON & CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.517.372/0001-39, com endereço a Rua R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCOS CESAR BIGATON** inscrito no CPF nº 027.409.389-85, residente e domiciliado em AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 15/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 15/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **1.095.120,37 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1700	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **12 (doze) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico**.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico**.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.





Município de Capanema - PR

000331

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/11/2021. e encerramento em 18/11/2023.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



Município de Capanema - PR

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensinará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.





Município de Capanema - PR

000333

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



Município de Capanema - PR

00335

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A



Município de Capanema - PR

000337

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado

0



Município de Capanema - PR

pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



Município de Capanema - PR

00339

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





Município de Capanema - PR

000341

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FORNECEDOR
MARCOS CESAR BIGATON
REPRESENTANTE LEGAL

000342



Boletos, Convênios e outros

20/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:24:25
090700907 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: M BIGATON CIA LTDA
AGENCIA: 0907-5 CONTA: 21.642-9

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

=====

34191757449098464293581008030009388500000126236

BENEFICIARIO:

PORTO S COMP DE S GERAIS

NOME FANTASIA:

PORTO S COMP DE S GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

PORTO S COMP DE S GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

PAGADOR:

M. BIGATON CIA LTDA

CNPJ: 07.517.372/0001-39

=====

NR. DOCUMENTO 122.001

DATA DE VENCIMENTO 30/12/2021

DATA DO PAGAMENTO 20/12/2021

VALOR DO DOCUMENTO 1.262,36

VALOR COBRADO 1.262,36

=====

NR.AUTENTICACAO 0.C4D.2EC.676.2DB.A3A

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6369942 MARCOS CESA

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado**

AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/74909846-4

Número do Título 74909846

Vencimento	30/12/2021	Agência/Código Cedente	2938/10080-3	Espécie	R\$	Quantidade	1262,36	(+) Mora / Multa		(=) Valor Cobrado	
(=) Valor Do Contrato			(-) Desconto / Abatimento				Autenticação Mecânica				
Sacado											
07.517.372/0001-39-M. BIGATON & CIA LTDA											
Apólice/Documento											
0070775000053674 0000000000 001											

BANCO ITAU**341-7****34191.75744 90984.642935 81008.030009 3 88500000126236**

Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						30/12/2021	
Cedente						Agência/Código Cedente	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						2938/10080-3	
Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Data Processamento	Acerte	Nosso Número		
20/12/2021	74909846	03	20/12/2021	N	175/74909846-4		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Moeda	(-) Valor Do Documento		
	175	R\$			1262,36		
Instruções						(-) Desconto / Abatimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETER A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Sacado
07.517.372/0001-39-M. BIGATON & CIA LTDA
10552J - FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000341

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.367-4	95044268	65 9504426-8

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : M. BIGATON & CIA LTDA

ENDEREÇO : RUA AIMORES, 1887 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 07.517.372/0001-39

CORRETOR : FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA

SUSEP: 10552J **SUSEP OFICIAL**: 202050961

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 54.756,02	19/11/2021	17/02/2024

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato nº 539/2021, para contratação de empresa especializada em drenagem pluvial e a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Distrito de pinheiro até a linha redenção, Zona Rural do Município de Capanema PR, conforme Tomada de Preços 15/2021

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte

SÃO PAULO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 20/12/2021 09:50

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 20/12/2021 09:50

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1469 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000345

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.367-4	95044268	65 9504426-8

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : M. BIGATON & CIA LTDA

ENDEREÇO : RUA AIMORES, 1887 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 07.517.372/0001-39

integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

Inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862021000707750053674000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000346

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.367-4	95044268	65 9504426-8

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-80

TOMADOR : M. BIGATON & CIA LTDA

ENDEREÇO : RUA AIMORES, 1887 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 07.517.372/0001-39

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 54.756,02	R\$ 1.262,36

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	54.756,02
Prêmio Líquido.....: R\$	1.262,36
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:

BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	30/12/2021	R\$ 1.262,36

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5. RATIFICAÇÃO	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br



Município de Capanema - PR

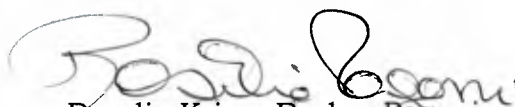
000358

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, contrato administrativo nº 539/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR7, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de Janeiro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 16:30
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Anexos: notificação para início de obra.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 16:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00067.txt

The original message was received at Mon, 17 Jan 2022 16:30:29 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO O **ENCERRAMENTO** DA PASTA 01
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, NA PÁGINA 360.

CAPANEMA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Barbara Luiza Ilkiu
BARBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO